

## 5. SOBRE A CONCORRÊNCIA 139/2013 E FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 126/2014 E Nº 127/2014 SEM PROJETO BÁSICO COMPLETO.

### 5.1 Considerações Preliminares

#### 5.1.2 Dos processos licitatórios em geral

Primeiramente é preciso destacar que todo e qualquer dinheiro que é utilizado para as contratações, necessárias à manutenção da máquina pública, é advindo principalmente de contribuições pagas pelos cidadãos por meio dos tributos, razão pela qual não se mostra adequado que o Estado realize suas compras da forma que um particular realiza, contratando com quem e como bem entender, sem que se garanta que o interesse público será alcançado.

Partindo deste pressuposto, o legislador constitucional estabeleceu a obrigatoriedade de utilização de um processo de licitação para as contratações públicas, ou seja, para as compras da Administração Pública criou-se a necessidade de realização de um procedimento administrativo conduzido por um órgão dotado de competência específica onde um ato administrativo prévio determina critérios objetivos para seleção de um fornecedor, sempre visando a escolha da proposta de contratação mais vantajosa, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a observância do princípio da isonomia.

Isto é, os objetivos de uma licitação são: a escolha da proposta mais vantajosa, garantir o mesmo tratamento para todos os licitantes e promover o desenvolvimento nacional sustentável.

Artigo nº 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Artigo 3º da Lei de Licitações (Lei nº 8666/93):

net

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).*

Todavia, a licitação por si só não é uma garantia de honestidade nas compras públicas, afinal uma licitação malfeita, viciada, combinada entre todos os corruptos e corruptores, é o meio mais seguro de praticar a corrupção, pois, quando o contrato resulta de uma licitação, há uma presunção de licitude e, caso haja algum problema, algum questionamento, a responsabilidade é diluída.

Por este motivo é importante compreender que o processo de contratação pública compreende três fases importantes: planejamento, seleção da melhor proposta e execução contratual, sendo o planejamento considerado a etapa mais importante. Afinal, verifica-se que as principais falhas nos processos de contratação decorrem justamente do planejamento inadequado ou mesmo ausente, resultando em brechas para atos corruptos e diversos outros incidentes indesejáveis, como obras inacabadas, aditamentos contratuais desnecessários, contratações emergenciais decorrentes de desídia ou má gestão, prazos de vigência contratual prorrogados de forma excepcional, dentre várias outras problemáticas que podem acarretar a responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

Entende-se, portanto, que a efetividade dos resultados no processo de contratação, ou seja, o atendimento à necessidade da Administração associado ao menor dispêndio de recursos financeiros, normalmente decorre de um planejamento adequado, que deve envolver os seguintes aspectos fundamentais: identificação da necessidade, definição integral do encargo (obrigação), redução dos possíveis riscos e fixação adequada das regras para seleção da melhor proposta.

Não obstante devido a importância do planejamento nas licitações a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14133/21), sancionada em 01 de abril de 2021, em seu artigo 5º, alçou o planejamento licitatório a princípio fundamental nas licitações públicas:

*Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do*

*juízo objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

Neste sentido, diversos foram os instrumentos concebidos pela legislação no intuito de se atingir um planejamento eficiente das compras públicas como a obrigatoriedade de utilização de um projeto básico ou termo de referência.

O artigo 7º da Lei de Licitações (Lei nº 8666/93), trata dos critérios prévios obrigatórios a licitação de obras:

*Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*

*I - projeto básico;*

*II - projeto executivo;*

*III - execução das obras e serviços.*

*§ 1º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.*

*§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:*

*I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;*

***II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;***

*III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;*

*IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso.*

*(...)*

***§ 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.***

A Lei de Licitações (Lei nº 8666/93) em seu artigo 6º, inciso IX, estabelece o que é necessário para se considerar que há um Projeto Básico completo e pronto a ser licitado:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*(...)*

*IX - Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:*

*a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;*

***b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante***

Art. 7º

Thomaz

**as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;**

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

**e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;**

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

O Decreto Nacional nº 3.555/00 que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e no inciso II de seu art. 8º define também o que pode ser considerado termo de referência:

*Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:*

*(...)*

*II - o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;*

Registra-se que a Concorrência nº 139/2013, teve como objeto a contratação de empresa especializada de serviços de engenharia envolvendo a execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville.

No caso em concreto, após análise de documentos e oitiva de testemunhas, diversos foram os indícios que demonstram que a licitação da obra do Rio Mathias, Concorrência nº 139/2013, e mais especificamente a assinatura dos Contratos nº 126/2014 e nº 127/2014, se deram sem a observância de elementos básicos e importantes que deveriam constar no projeto básico/termo de referência e que evidenciam falhas na etapa mais importante do processo licitatório que é o planejamento.

## **5.2 Do caso em concreto – Licitação da Obra do Rio Mathias.**

### **5.2.1. Da fundamentação do processo licitatório da obra do Rio Mathias (Concorrência nº 139/2013)**

nts

De acordo com os documentos recebidos por esta CPI em 05 de fevereiro de 2021 por meio do ofício nº 8248351 – SAP.UPR em resposta ao ofício nº 45/2021, a Concorrência nº139/2013 utilizou como referência para a contratação da execução da obra do Rio Matias o Projeto Executivo elaborado e entregue pela empresa Paralela Engenharia Consultiva LDTA como produto do Contrato nº 305/2011.

Corroborando com a informação acima o memorando nº 180/2013 (do Secretário da SEINFRA para a Secretaria de Administração e Planejamento em 05 de setembro de 2013) entregue a esta CPI pela testemunha e ex-Secretário do SEINFRA Romualdo França em sua oitiva de 03 de março de 2021(abaixo), houve a indicação para a SAP, responsável pela supracitada licitação, que utilizasse, além desse projeto (produto do Contrato nº 305/2011), também um termo de referência elaborado pela área requisitante (SEINFRA), porém, não há qualquer vestígio de que este tenha sido utilizado no planejamento e construção do edital.

Sobre o tema, o ex-secretário da SAP, Sr. Miguel Bertolini, em sua oitiva realizada em 31 de março de 2021 afirmou (entre os 46 minutos e 02 segundos até os 47 minutos e 23 segundos do arquivo de vídeo da Câmara de Vereadores de Joinville da reunião da CPI de 15/02/2021):

**Pergunta feita pelo Vereador Neto Peters (secretário da CPI):** “Então o Sr. tem conhecimento que a empresa Paralela ela fez um Termo de Referência e no dia 05 de setembro de 2013 o SEINFRA também fez um Termo de Referência, esse Termo de Referência ele é assinado pelo engenheiro Romualdo, secretário à época, porque que não foi utilizado o Termo de Referência do SEINFRA e foi utilizado o Termo de Referência da Paralela?”

**Resposta dada ao Vereador Neto Peters (secretário da CPI) pelo ex-secretário da SAP, Sr. Miguel Bertolini:** “Aí nós voltamos a questão de conceito, ali está solicitando a abertura e por uma questão de padronização operacional deve ter dado o nome de Termo de Referência, mas não vejo empecilho nenhum nisso.”

**Pergunta complementar feita pelo Vereador Neto Peters (secretário da CPI):** “Mas aqui tem uma informação muito importante no Termo de Referência do SEINFRA que não foi utilizado, ele diz que o Termo de Referência da Paralela ele estava incompleto e aqui no segundo artigo que eu vou ler rapidamente diz assim: ‘Pode acolher o Termo de Referência da Empresa Paralela e acrescentar --- essenciais apontadas pelo SEINFRA, segue cópia no corpo do Edital’, porque que não foi utilizado o do SEINFRA ou o da Paralela com os adicionais?”

**Resposta dada ao Vereador Neto Peters (secretário da CPI) pelo ex-secretário da SAP, Sr. Miguel Bertolini:** “Eu não sei, o Sr. está dizendo que não foi utilizado aquilo que ele pediu para fazer o ajuste, eu não tenho essa certeza, a Secretaria de Infraestrutura está dizendo nesse documento que o Sr. está lendo que pediu para que fosse anexado ao Termo de Referência da Paralela, tais e tais itens, o Sr. está afirmando que não foram, eu não sei, não sei se não foram, o Sr. está dizendo que não foram, eu não sei.”

Thomaz



Secretaria de Infraestrutura Urbana

CVJ-DAC  
Fl. 860

Memorando nº 180/13 - Gabinete do Secretário

Joinville, 05 de setembro de 2013.

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Obra de ampliação hidráulica do Rio Mathias

Diante do posicionamento adotado pela empresa Paratella em não assinar o Termo de Referência realizado pelo setor técnico da SEINFRA para licitação de obras de ampliação hidráulica do Rio Mathias, entendemos importante esclarecer:

- No projeto desenvolvido pela empresa Paratella e que foi aprovado pela Caixa Econômica Federal consta um termo de especificação técnica;
- Tal especificação foi considerada na íntegra para confeccionar o Termo de Referência da SEINFRA e compor o edital de licitação de obras acrescido de todo detalhamento das etapas de planejamento e gestão, visando permitir aos licitantes o conhecimento integral da metodologia executiva das obras, cronograma de campo, etapas de medição e aceitação dos serviços, além de recomendações de qualificação técnica;
- Em nosso entendimento o Termo de Referência preparado pela SEINFRA é o que permite os detalhes que contemplam os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e transparência exigidos pelo TCE/SC;
- Diante do fato apontado pela Diretora Executiva da Secretaria de Administração, em que a empresa Paratella emitiu Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre "Termo de Referência", documento este que não foi apresentado à SEINFRA, entendemos que não se trata de documento referencial e essencial ao processo de licitação;

Neste sentido, apresentam-se duas opções à escolha da Secretaria de Administração:

- 1) Acolher na íntegra o Termo de Referência preparado pela SEINFRA, com a assinatura das responsáveis por sua emissão; ou
- 2) Acolher o termo técnico da empresa Paratella e acrescentar as especificações essenciais, apontados pela SEINFRA (segue cópia), no corpo do edital.

Atenciosamente,

Engº Romualdo T. da França Jr.  
Secretário

Rua Saguaçu, 265 - Saguaçu - 88201-010 - Joinville/SC  
Tel: (47) 3431-5000 (47) 3431-5075 - Email: contra@joinville.sc.gov.br - www.joinville.sc.gov.br

Página 1 de 2

RECEBIDO EM
_____ às _____ hs
Assinatura

### 5.2.2. Dos detalhes documentais do projeto utilizado como fundamento do processo licitatório da obra do Rio Mathias (Concorrência nº 139/2013)

Sobre o Contrato nº 305/2011, que gerou o Projeto Executivo utilizado como base para a Concorrência 139/2013, nota-se que ele tinha como objeto a

nota

Elaboração de Projetos Executivos e Obtenção de Licenças Ambientais de Obras de Macrodrenagem na Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Mathias, Bacia do Rio Cachoeira e contava com as seguintes etapas (páginas 34 e 35, item 2.2, do Contrato nº 305/2011 da Empresa Paralela com a Prefeitura Municipal de Joinville):

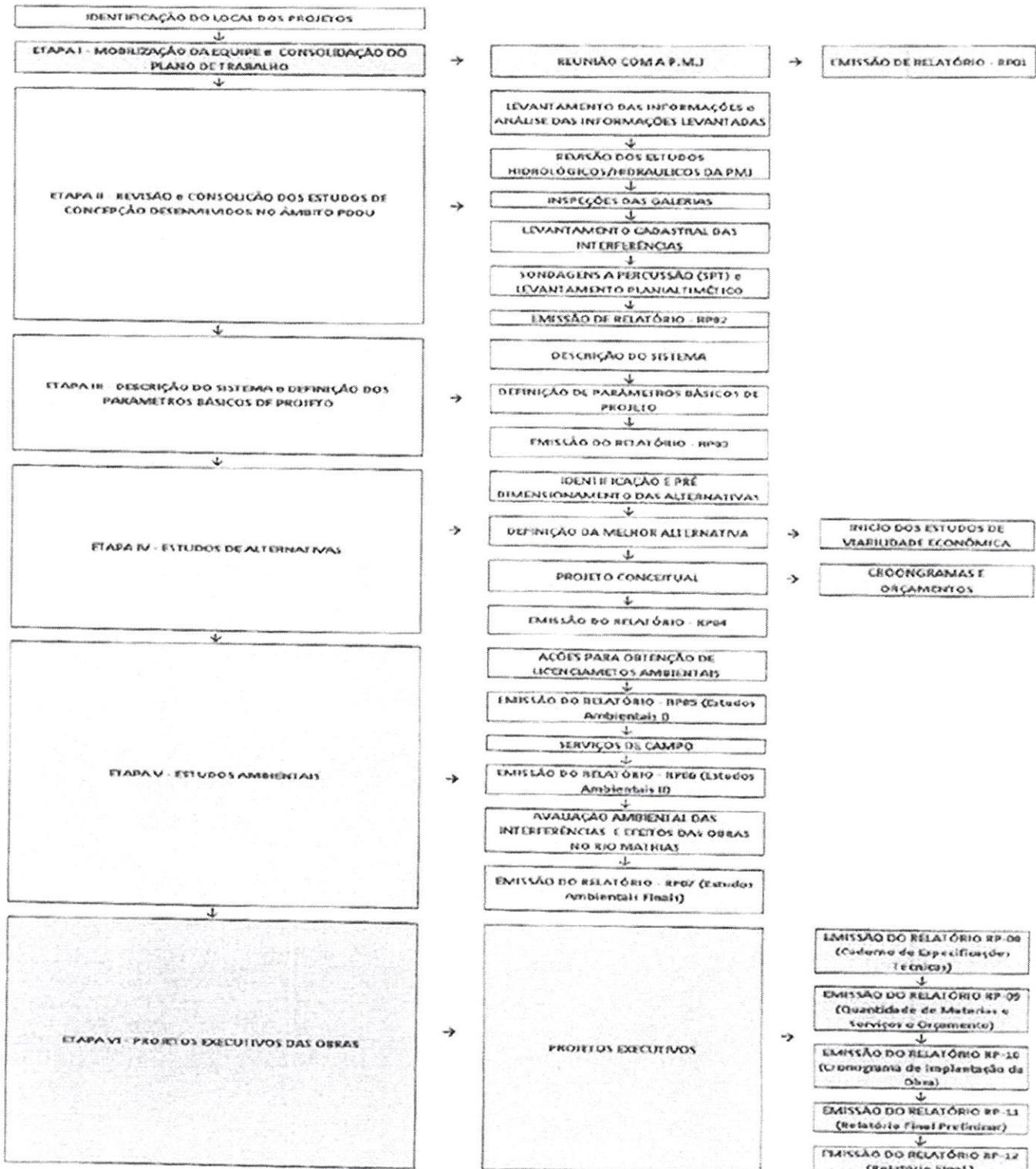


Figura 1. Inter-Relacionamento de Disciplinas de Projeto

Ademais, consta no descritivo dos trabalhos iniciais (Etapa II), que deveriam ser realizados pela empresa Paralela, as seguintes especificações:

Os principais trabalhos de campos são os seguintes:

Inspecões das Galerias ao longo do Rio Mathias para conferir a consistência dos dados utilizados para verificação da capacidade hidráulica feita do PDDU. Também será verificada a rede de galerias que será afetada pelo traçado da galeria by-pass, que é de maior significância nesta fase.

Cadastro das Interferências consiste na pesquisa e verificação de interferências de concessionárias ao longo do canal, ou seja, 3.700 metros, compreendendo a região da obra e suas adjacências, bem como na área de implantação do reservatório. As interferências serão tratadas caso a caso na elaboração do projeto executivo das galerias by-pass.

Sondagens a percussão – Standart Penetration Test (SPT) . As galerias estarão sujeitas a problemas de esforços de contenção e de fundações que podem ser contornados com base em dados geotécnicos obtidos a partir de sondagens de percussão. As sondagens obedecerão as normas técnicas da ABNT - NBR 8036, sendo executadas ao longo da linha das galerias by-pass, em pontos alternados da rua, de forma a permitir uma superfície de contorno na qual será interpolada a geotecnia das galerias. O processo que será proposto para execução das obras, que será o de cortina de estacas barrete aproveitará diretamente as sondagens realizadas desta forma.

Levantamento Planialtimétrico: para implantação da obra serão necessários marcos de apoio, os quais serão aproveitados para determinar as coordenadas de pontos da superfície do terreno, a partir de uma origem pré-definida. Os levantamentos Planialtimétricos obedecerão as normas técnicas da ABNT – NBR 13133, e estarão concentrados na superfície da rua por onde passarão as galerias by-pass.

A fase de campo tem uma interface com os estudos ambientais, no que se refere a programação dos trabalhos, visando prever e reduzir os impactos decorrentes dos levantamentos, que mobilizam equipamentos pesados em vias urbanas, visando especialmente a segurança e o conforto dos envolvidos, tanto usuários como colaboradores.

Após a finalização dos dados levantados nos trabalhos de campo, será emitido o Relatório Técnico - RP02, em duas vias, sendo uma via impressa e outra em meio digital, no prazo de execução correspondente a segunda etapa de 77 (setenta e sete) dias.

Desta feita, vê-se que o Projeto utilizado como referência para a realização da Concorrência nº 139/2013 deveria ser realizado em diversas etapas incluindo a Etapa II que compreendia o Levantamento das Interferências, a Sondagem a Percussão e o Levantamento Planialtimétrico, o que possibilitaria a obtenção de informações capazes de estabelecer critérios de execução e custeio da realocação de redes de água e esgoto, de telefonia, gás e energia elétrica no local da obra do Rio Mathias e que deveria resultar no Relatório RP02 a ser entregue pela empresa Paralela à Prefeitura Municipal de Joinville.

Esta etapa contemplava um levantamento de informações que na prática seria de extrema importância durante o início da execução das obras do Rio Mathias, vez que o local desta obra se trata de uma região central e antiga da cidade, onde existem diversas dessas interferências acima mencionadas, que se não

Nota

*Manoel*

realocadas adequadamente poderiam causar danos como problemas no abastecimento de água e energia para os munícipes de toda a cidade.

No Item 2.1 do Relatório Final (páginas 23 e 24 deste Relatório), que foi entregue supostamente como produto final do mencionado Contrato e que consta entre as páginas 3023 a 3101 do Processo desta CPI, há uma análise de riscos para o Projeto onde projetista aponta como única falha potencial o atingimento de redes durante a escavação que poderia causar paralização da obra, senão vejamos:

*net*

Thony



**paralola**  
engenharia consultiva

CVJ-DAC  
FI 9046

24

Quadro 1 – Falhas potenciais.

Fase do processo	Função	Tipo de falha Potencial	Efeito de falha Potencial	Controles atuais	Severidade	Coeerencia	Detectabo	Risco	Ações recomendadas	Responsável / Prazo	Medidas implantadas
Escoramento	Estabilizar a escavação	Atingir as redes de utilidades durante a escavação	Interrupção dos serviços	Mapeamento das interferências e das filhas de escoramento					Abertura de vala manual nos primeiros 1,50m para conferir a posição das interferências na passagem do escoramento	Construtor / Antes de Cravação do Escoramento	Recomendação no Memorial Descritivo; Mapeamento das redes junto com o lançamento dos projetos

AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE HIDRAULICA DO RIO MATHIAS

Rua: Dr. Reynaldo Machado, 1251 - Prado Velho - Curitiba - Paraná - CEP: 80215-010  
Fone: (041) 3023-9940 - Fax: (041) 3023-9942 - e-mail: comercial@paralola.com.br

Já no Caderno de Especificações (RP08), que consta nos anexos do processo licitatório Concorrência nº 139/2013, mais especificamente o item 1.15, páginas 93 a 95 do Processo Licitatório, era dedicado exclusivamente a explicar de que forma seria dado o tratamento em relação as interferências, trechos do documento: *nota*

### 1.15. INTERFERÊNCIAS DE CONCESSIONÁRIAS LOCAIS

Para execução das obras, serão necessários remanejamentos de redes das Concessionárias de serviços locais, sendo: rede de gás, água, esgoto, telefonia e eletricidade.

No caso das interferências existentes, o custo dos remanejamentos ocorrerá por conta da Contratada. Ressalta-se que tais remanejamentos serão executados sempre por equipes credenciadas pelas Concessionárias, de acordo com cada concessionárias. Os serviços que serão custeados pela

---

---

49

Secretaria de Administração

Fls. 91

Rubrica. *de*

Contratante foram levantados, os valores de:

Valor para remanejamento das redes de telefonia: R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Valor para remanejamento das redes de eletricidade: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Valor para remanejamento das redes de água e esgoto: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Valor para remanejamento das redes de água pluviais: R\$ 210.000,00 (duzentos e dea mil reais).

Valor para remanejamento das redes de gás: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Ressalta-se que, em qualquer caso, os serviços de remanejamento de interferências deverão ser previamente aprovados pela Supervisora e as Concessionárias, a Contratante não se responsabilizando por serviços efetuados a revelia destes pela Contratada.

A identificação prévia das interferências existentes, feitas pela Paralela (projetista), não exige a Contratada, da ocorrência de novas situações de conflito entre as obras e as redes, que não estejam cadastradas até o momento de execução das obras, ficando a mesma responsável por todas as precauções e novas pesquisas necessárias. Caso se identifiquem novas interferências, a Supervisora deve ser comunicada imediatamente para a tomada das medidas cabíveis, sendo que o custo deverá ser custeado pela Contratada, dentro dos o valores discriminados.

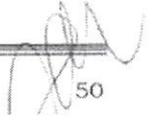
#### 1.15.1. Rede de Energia Elétrica

Nos locais, onde a rede de energia cruza perpendicularmente com as galerias (travessias), deverão ser envelopadas com concreto armado fck 30 mpa de meio fio a meio fio, no caso da ocorrência ser paralela, as redes deverão ser remanejadas. Durante a execução a concessionária (CELESC), deverá acompanhar os serviços em execução, bem como a autorização para o envelopamento e fechamento por escrito. Além dos serviços de interferência, a Contratada deverá realizar as travessias perpendicularmente, com colocação de tubos em PVC 150 mm, com as quantidades nos locais, conforme projeto, porteriormente a tubulação deverá ser envelopado através de concreto armado fck 30 mpa. Todos os envelopamento deverá ser realizado de meio fio a meio fio.

*Nota*

#### 1.15.2. Rede de Gás

As interferências com a rede de gás, deverão seguir o projeto da SCGAS em anexo, conforme orientação da concessionária, que deverá autorizar a realização, bem como o acompanhamento dos serviços. As tubulações que cruzam a galeria perpendicularmente, deverão ser envelopadas com concreto armado fck 30 mpa de meio fio a meio fio. O remanejamento das redes, deverão ser seguidos de acordo com as normas vigentes da SC Gás. Todos os serviços executados, após o acompanhamento dos técnicos da SC Gás, deverão autorizar por escrito a sua conclusão.

50  
Secretaria de Administração  
Fls. 95  
Rubrica: 

#### 1.15.3. Rede de Água e Esgoto

As interferências deverão seguir o projeto em anexo, para execução das redes coletoras, ligações domiciliares e Poços de Visita, bem como outras, que por ventura não estejam contempladas no projeto.

Antes do início dos serviços, a Contratada, deverá revisar o projeto em anexo, com a verificação das cotas topográfica, da rede existentes, efetuando as modificações necessárias, após o levantamento topográfico, que deverá ser apreciado pela CAJ. Todas as interferências que cruzam a galeria, deverão ser envelopadas, com concreto armado fck 30 mpa, ou encamizadas com tubo de Ferro Fundido, com diâmetro acima da existente, que deverão ser acompanhado pela Concessionária. Estes envelopamento deverão ser realizado de meio fio a meio fio. A liberação do remanejamento, envelopamento ou encamizamento, deverão ser feitas por escrito pela CAJ.

#### 1.15.4. Rede de Telefonia

A rede de telefonia deverão ser remanejados nos locais de interferência com a galeria, bem como o envelopamento em concreto armado fck 30 mpa, nos locais de cruzamento com a galeria.

**OBS: Todos os serviços de interferência deverão ser realizados, com empresas credenciados pela concessionária, a contratada executará os serviços através de empresas, especializadas para cada tipo de serviços. As interferências não cadastrada neste projeto, não exime a responsabilidade da Contratada.**

#### ITTRAN

Antes do início de cada qualquer serviços, a Contratada deverá solicitará junto com o ITRAN, autorização para bloqueio das vias, conforme normas impostas pelo ITRAN.

neto

Nesta linha, o entendimento seria de que, com base no “Caderno de Especificações” e considerando a entrega, aprovação e pagamento do Relatório RP02, que compreende o levantamento das interferências, realizados em 14 de março de 2012, 30 de março de 2012 e em 02 de maio de 2012 respectivamente e do PRODUTO FINAL (Relatório Final - R12) pago para à Paralela em 05 de setembro de 2012, que o Projeto Executivo de Obras de Macrodrenagem na Sub-bacia Hidrográfica do Rio Mathias estaria mais que completo e pronto a ser licitado vez a administração pública o aprovou completamente e **pagou por ele a quantia de cerca de R\$2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).**

Aprovação em 30 de março de 2012 e solicitação de pagamento pelo Relatório RP02 que conteria o levantamento das interferências em 02 de maio de 2012:

*neto*

*Handwritten signature*

Secretaria de Administração  
Fls. 23  
Rubrica ca



SPGP - Sistema de Planejamento e Gestão de Programas

Página: 1 de 1

### Aprovação de Produto

A Unidade de Coordenação do Projeto de Revitalização Ambiental e Qualificação Urbana em áreas das Bacias Elementares dos Rios Cachoeira, Cubatão e Pirai - Viva Cidade aprova:

Produto: 3  
Entregue em: 14/03/2012  
Contrato: 305/2011  
Empresa: Paralela Engenharia Consultiva  
Objeto: Programação dos Trabalhos de Campo - RP02 - Rev. B  
Valor: R\$ 102.151,86  
Empenho: 1010/2012

A partir desta data a empresa está autorizada a emitir fatura referente ao produto aprovado.

Joinville, 30 de março de 2012.



Carla Cristina Pereira  
Coordenadora Executiva - UCP



Raquel Francine Welter  
Esp. Administrativo Financeiro

Rua Otto Eduardo Lepper, 190 - Saguaguá  
Cep - 69221-087 Fone - 47 3431-3177

Solicitação de pagamento pelo relatório final - RP12 em 04 de setembro de 2012:

*Nota*



*Thuy*



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão  
Projeto Viva Cidade



Ofício n.º 402/2012 – SEPLAN/UCP

Joinville, 4 de setembro de 2012.

Senhor Gerente

Solicitamos a esta instituição o **débito** de **R\$ 510.759,23** (Quinhentos e dez mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) da c/c n.º **2008-7 – Projeto Viva Cidade – BID**, para pagamento da **NF 1164/12**, referente ao Relatório Final R12 do Contrato n.º 305/2011, empresa Paralela Engenharia Consultiva Ltda. e **creditar** nas contas abaixo relacionadas:

Bco.	Ag.	C/C	R\$	CNPJ	Fornecedor
341	4080	02418-7	<b>510.759,23</b>	01.160.006/0001-99	Paralela

Atenciosamente,

*Sergio Adriano Colombo*  
Sergio Adriano Colombo  
Secretário da Fazenda

*Simone de Oliveira*  
Simone de Oliveira  
Coordenadora da Área Financeira

*Carla Cristina Pereira*  
Carla Cristina Pereira  
Coordenadora Executiva

*Raquel Francine Welter*  
Raquel Francine Welter  
Esp. Administrativo-Financeiro

Jaime de Souza Gonçalves  
Gerente de Relacionamento  
Banco do Brasil  
Joinville - SC



R. Otto Eduardo Lepper, 190 – Centro – 89221-027 – Joinville/SC  
Fone: (47) 3431-3177 - Fax: (47) 3431-3118 – E-mail: vivaacidade@joinville.sc.gov.br  
www.joinville.sc.gov.br

5.2.3. Das oitivas realizadas com os responsáveis pela elaboração e aprovação do projeto utilizado como fundamento do processo licitatório da obra do Rio Mathias (Concorrência n.º 139/2013).

*net5*

Tracy

Além dos detalhes acima indicados, que levam a crer que a Licitação da Obra do Rio Mathias utilizou como fundamento um projeto completo e aprovado de maneira formal e correta, durante as oitivas das testemunhas responsáveis à época pela elaboração do Projeto e pela sua efetiva aprovação o que se pode concluir que é que não havia qualquer problema com o projeto que impedisse a sua execução de fato.

#### **5.2.3.1. Da oitiva do Sr. Adelir Stolf, Ex-Secretário de Planejamento Orçamente e Gestão**

Destaca-se a colocação feita pelo Ex-Secretário de Planejamento Orçamente e Gestão Sr. Adelir Stolf em sua oitiva para esta CPI realizada em 08 de fevereiro de 2021 (entre aos 27 minutos e 32 segundos até os 28 minutos e 02 segundos do arquivo de vídeo da Câmara de Vereadores de Joinville da reunião da CPI de 08/02/2021):

***Afirmação feita pelo Ex-Secretário Sr. Adelir Stolf:** “(...) E isso assim, agora enquanto cidadão de Joinville, eu fico muito entristecido, porque de fato o projeto que foi aprovado, o projeto que foi elaborado, inclusive elogiado pelos técnicos da Caixa Econômica Federal e pelo Ministério das Cidades, porque eu estive nas audiências com o Ministério das Cidades, nós estávamos com os métodos construtivos mais avançados que se existe nas obras de engenharia, tínhamos recursos assegurados, tinham capacidade técnica comprovada, que seria um bom projeto (...)”*

Neste ponto e em outros momentos de seu depoimento o Sr. Adelir deixa claro que confiava na equipe técnica que chefiava a época da elaboração do projeto do Rio Mathias e que o projeto não era ótimo e não necessitaria de quaisquer complementos para ser executado.

#### **5.2.3.2 Da oitiva do Sr. Edu José Fraco, responsável técnico pelo Projeto e sócio administrador da empresa Paralela**

O Sr. Edu José Fraco, responsável técnico e sócio administrador da empresa Paralela no período da elaboração do projeto, afirma com veemência em sua oitiva nesta CPI, em 15 de fevereiro de 2021 (entre à 01 hora 30 minutos e 09 segundos até à 01 hora 31 minutos e 57 segundos do arquivo de vídeo da Câmara de Vereadores de Joinville da reunião da CPI de 15/02/2021):

Net5



João

**Pergunta feita pelo Vereador Diego (relator da CPI):** “Professor Edu, uma das grandes críticas que o projeto recebeu já na época, e foi contestada ao longo desses anos, inclusive dito aqui pelo ex-Secretário de Infraestrutura Ariel, que o projeto que foi apresentado naquele novembro de 2012, foi um projeto que na avaliação deles SEINFRA era um bom projeto básico, mas não poderia ter sido aprovado como um projeto final, como foi aprovado. E uma das grandes críticas que aquele projeto recebeu era a falta do detalhamento das interferências. O Sr. chegou a ser cobrado, ser feito algum tipo de cobrança, pela engenheira Carla ou por alguém do executivo aqui de Joinville na época em relação a falta desse detalhamento das interferências?”

**Resposta dada ao Vereador Diego (relator da CPI) pelo Sr. Edu José Fraco:** “Essa informação é absolutamente vazia Vereador, se tivesse qualquer falha de desenvolvimento do projeto, se tivesse qualquer documento que estivesse ausente, se tivesse qualquer documento que fosse insuficiente o projeto não teria sido aprovado, o projeto não teria sido liberado pelo agente financiador, o projeto não teria sido liberado pelo agente licenciador. Isso é um absurdo total a gente discutir esse assunto depois de tantos anos e depois de 70% da obra pronta”.

**Pergunta feita pelo Vereador Diego (relator da CPI):** “Esse projeto ao qual o Sr. diz que recebeu todas essas verificações, o projeto contemplava o detalhamento das interferências?”

**Resposta dada ao Vereador Diego (relator da CPI) pelo Sr. Edu José Fraco:** “Contemplava o detalhamento das interferências, ele foi apresentado para as concessionárias, as concessionárias ofereceram um orçamento que foi incluído no projeto, as concessionárias ofereceram um cadastro, teve um agente da consultoria que acompanhou uma por uma das visitas com as concessionárias, foi extensamente discutido”

Ademais, esta testemunha em todo momento deixa claro que o projeto que entregou à Prefeitura Municipal de Joinville se tratava de um projeto executivo de extrema qualidade sendo que todas as críticas que o projeto teria sofrido durante a execução da obra se tratavam de medidas protelatórias da empresa executora ou meras “lendas e falácias”

### **5.2.3.3 Da oitiva da Sra. Carla Cristina Pereira – Ex-Coordenadora da Unidade de Coordenação do Projeto Viva Cidade – BID e atualmente Diretora Executiva da Secretaria de Administração e Planejamento**

A Sra. Carla Cristina Pereira – Ex-Coordenadora da Unidade de Coordenação do Projeto Viva Cidade – BID e atualmente Diretora Executiva da Secretaria de Administração e Planejamento também fez alegações no mesmo sentido dos demais que exaltavam as qualidades do Projeto do Rio Mathias (entre os 47 minutos e 36 segundos até os 50 minutos e 41 segundos do arquivo de vídeo da Câmara de Vereadores de Joinville da reunião da CPI de 18/02/2021):

**Pergunta feita pelo Vereador Diego (relator da CPI):** “Muito bem Engenheira, uma das grandes críticas que o projeto recebeu na época, inclusive do ex-secretário

Neto



João

*Ariel aqui nesta Casa é de que o Projeto ali em meados de 2012 ainda naquelas etapas, antes da aprovação final, era um projeto que não contemplava o detalhamento das interferências, talvez foi uma das maiores críticas que o Projeto recebeu inclusive em audiência pública que aconteceu no ano posterior que foi em setembro de 2013 na Mitra Diocesana, né, nessa época, nestas fases, ali em dezembro de 2012, o projeto contemplava o detalhamento das interferências?”*

**Resposta dada ao Vereador Diego (relator da CPI) pela Sra. Carla Cristina Pereira:** “Com relação as interferências, não se tinha tempo hábil para se fazer um levantamento seja ele por método destrutivo, que é você escavar, ou por geosondagem, pelo método não destrutivo, então foi feito apenas o levantamento cadastral das informações com todas as concessionárias e após o levantamento eles indicavam os valores pertinentes a cada realocação de rede.”

**Pergunta feita pelo Vereador Diego (relator da CPI):** “Muito bem, mas nessa fase, inclusive eu quero pegar um gancho inclusive nessa situação que a gente falou aqui dessa Audiência Pública que aconteceu na Mitra Diocesana em setembro de 2013 a Sra. estava presente correto?”

**Resposta dada ao Vereador Diego (relator da CPI) pela Sra. Carla Cristina Pereira:** “Sim.”

**Pergunta feita pelo Vereador Diego (relator da CPI):** “Até onde nos consta a Sra. participou inclusive da apresentação naquele momento com o já Secretário de Administração e Planejamento Miguel Bertolini, correto?”

**Resposta dada ao Vereador Diego (relator da CPI) pela Sra. Carla Cristina Pereira:** “Quem estava responsável pela condução da Audiência Pública no caso era eu e o técnico responsável pelo projeto o Sr. Edu”

**Pergunta feita pelo Vereador Diego (relator da CPI):** “Muito bem, nessa audiência, nessa apresentação a qual a Sra. se refere, a Sra. fez a apresentação do projeto por completo, que foi apresentado e que foi finalizado no final de 2012 pela Paralela?”

**Resposta dada ao Vereador Diego (relator da CPI) pela Sra. Carla Cristina Pereira:** “Exatamente.”

**Pergunta feita pelo Vereador Diego (relator da CPI):** “Muito bem, a Sra., nessa mesma Audiência Pública as pessoas voltaram a questionar a questão das interferências que não estava claro, até naquela apresentação não estava claro, inclusive documentado isso, que na apresentação não ficou claro e que depois ia ser enviado novamente através de documento o detalhamento das interferências, e os municípios que lá estavam e que está documentado, depois nos relataram que não receberam em nenhum momento uma resposta desse detalhamento, a Sra. se recorda, eu sei que já faz algum tempo né, por isso eu estou apelando também à sua memória neste momento, a Sra. se recorda se nessa Audiência Pública foi de fato questionado pelas pessoas que estavam lá, de forma insistente, essa falta de detalhamento das interferências?”

**Resposta dada ao Vereador Diego (relator da CPI) pela Sra. Carla Cristina Pereira:** “Assim, de cabeça especificamente sobre o tema, eu lembro que houve discussão, mas exatamente o que não, mas o levantamento cadastral ele foi feito, e fez parte do edital de licitação.”

E claro, evidentemente, como os demais, deixou como inequívoca a informação de que o levantamento das interferências que era possível e cabível para o Projeto Executivo em questão havia sido feito de maneira correta.

### **5.3 Das divergências de projeto apontadas antes do processo licitatório da obra do Rio Mathias (Concorrência nº 139/2013)**

Já nas primeiras análises de documentos e oitivas de testemunhas pode-se identificar algumas contradições à essas informações de que o projeto era

Neto

completo e por si só poderia servir de fundamentação para o procedimento licitatório de contratação de uma obra tão complexa como a obra de macrodrenagem do Rio Mathias.

A complexidade do projeto e da obra e essa necessidade de cuidado foi evidenciada pela própria Sra. Carla Cristina Pereira – Ex-Coordenadora da Unidade de Coordenação do Projeto Viva Cidade – BID e atualmente Diretora Executiva da Secretaria de Administração e Planejamento (entre à 01 hora 27 minutos e 51 segundos até à 01 hora 28 minutos e 22 segundos do arquivo de vídeo da Câmara de Vereadores de Joinville da reunião da CPI de 18/02/2021):

**Afirmação feita pela Sra. Carla Cristina Pereira:** “(...) O que eu posso dizer apenas que é um projeto complexo, ele não é um projeto simples, o seu dimensionamento não é simples e um dos motivos por ter sido contratado o projeto através de uma licitação foi justamente por que, como o próprio engenheiro Cassiano falou, o município não tem técnicos com essa especificidade e esse conhecimento para elaboração desse tipo de projeto (...)”

Considerando todo exposto acima e a postura dos responsáveis pela UCP - da Unidade de Coordenação do Projeto Viva Cidade – BID, tudo levava a crer que a Administração Pública tinha feito uma análise criteriosa para a aprovação de um Projeto que custou milhões aos cofres públicos, e que serviria de base para a execução uma obra tão importante como a obra do Rio Mathias, entretanto, esta não é a realidade que os documentos e alguns testemunhos revelam.

### **5.3.1 Das divergências identificadas na documentação e oitivas da Caixa Econômica Federal**

Conforme já exposto anteriormente o pagamento a Empresa Paralela pela entrega do Relatório RP02, que compreenderia o levantamento das interferências, foi realizado em 02 maio de 2012, razão pela qual se pressupunha que as diversas discussões junto as concessionárias mencionadas pelo Sr. Edu José, responsável pela elaboração Projeto, teriam sido realizadas antes desta data, contudo, ao serem analisados os documentos recebidos por esta CPI oriundos da Caixa Econômica Federal na data de 22 de abril de 2021 (especificamente ofício nº 676/2012 de 05 de julho de 2012 abaixo), verifica-se que, em julho de 2012 ainda haviam diversas lacunas orçamentárias no Projeto, principalmente por não haver



Shory

estimativa de custos para remoção, manobra e recomposição de redes nas áreas atingidas.

**CAIXA**

CI GIDURJV 676/12 #10 Joinville, 05 de julho de 2012.

À  
SUDES02

REGOVJV FL. 26  
PROCESSO 0351 026-16  
2011  
VOL. ENGENHARIA I

Assunto: PACII - Drenagem Urbana e Controle de Erosão  
Apoio ao Sistema de Drenagem Urbana/ Sistema de Manejo de Águas Pluviais  
Macro Drenagem do Rio Mathias em Joinville - SC / SIAPF 351 026-16/2011

Senhora Gerente,

1. Em atendimento a presente solicitação de relato de fragilidades do projeto apresentado que teve origem no MCidades, temos a tecer algumas considerações pautadas a seguir:
2. PROJETO
- 2.1 O projeto só foi recebido na CAIXA para análise no dia 26 de junho de 2012. Até então carecia de definição a abrangência do mesmo, se toda a bacia com um custo superior a 120 milhões ou parte da bacia para "cabere" no recurso alocado na seleção inicial do MCidades.
- 2.2 Após definição passou a atender somente a parte baixa da bacia, que sofre inundações provocadas tanto pela chuva como pela maré.
- 2.3 Comparado às versões anteriores, as principais alterações foram:
  - (1) Em relação ao projeto de 05/JUN/2012: redução do volume da galeria.
  - (2) Em relação ao projeto de DEZ/2011: redução no comprimento da galeria e inclusão de um dique para proteção contra a maré;
  - (3) Em relação ao projeto de 2010: alteração na concepção, com eliminação da bacia de retenção ("piscinão"), e alteração no traçado da galeria.
- 2.4 A documentação está em nível de anteprojeto, com lacunas importantes no planejamento da obra, metodologia executiva e solução das interferências. Algumas soluções propostas permanecem em nível conceitual, carecendo de detalhamento. Não foram apresentados estudos de alternativas nem a justificativa técnica para a solução adotada.
- 2.5 Como é parte integrante de outra intervenção a sua funcionalidade é reduzida em relação ao todo, não uniforme e não existe compatibilidade entre as estruturas integrantes do mesmo. Como exemplo citamos: o dique é para um tempo de recorrência de mais de trezentos anos, o reservatório em galerias e o sistema de bombeamento com um TR de menos de quinze anos (não atende as orientações do programa que preconizam TR mínimo de 25 anos).
- 2.6 São necessárias várias adaptações de projeto para tornar a solução apresentada operacional. Não foram apresentados estas soluções, suas descrições e os custos das mesmas. Como também não há mais tempo hábil para tal no prazo de atendimento da cláusula suspensiva.
3. ORÇAMENTO O orçamento não corresponde ao projeto apresentado e possui diversas lacunas importantes, com destaque para a remoção, manobra e recomposição de todas as redes aéreas e subterrâneas das áreas atingidas. Como não há projetos, não houve aprovação, ou manifestação das concessionárias, gás, telefonia, TV cabo, água e luz, muito menos estimativa de custos destes serviços.
- 3.1 Canteiro de obras e administração local representam 13% do investimento, enquanto diversas etapas da obra descritas no memorial não constam no orçamento, inclusive as próprias bombas (3 de 4m<sup>3</sup>/s) da estação de bombeamento, item significativo e imprescindível a funcionalidade da solução proposta.

(...)

Net

5 No. 7

Isso é o que confirma o Sr. Mario Ivo Berni Ramos, engenheiro civil aposentado, ex-Coordenador de Filial da Caixa Econômica Federal e um dos responsáveis pela avaliação do Projeto do Rio Mathias no Ente Federal, em seu depoimento de 24 de abril de 2021.

Segundo este até a licitação da obra essas ausências no Projeto não haviam sido sanadas (entre os 29 minutos e 33 segundos até os 31 minutos e 40 segundos do arquivo de vídeo da Câmara de Vereadores de Joinville da reunião da CPI de 24/04/2021):

**Pergunta feita pelo Vereador Wilian (presidente da CPI):** “Só para complementar também essa pergunta do Vereador Diego, dentro da planilha na questão das interferências, né, foi aprovado, foi feita o edital de licitação com itens por verba, então o Sr. acabou de dizer que na lei 8666 isso precisa estar bem discriminado, o Sr. chegou a identificar essa irregularidade no edital?”

**Resposta dada ao Vereador Diego (relator da CPI) e ao Vereador Wilian (presidente da CPI) pelo Sr. Mario Ivo Berni Ramos:** “Sim, tanto que não foi aprovado as interferências pela Caixa, isso não foi, a licitação, feita pela Prefeitura e só pela Prefeitura, a Caixa não entra nisso, a licitação ela pode ser maior do que o projeto, ou seja, se poderia fazer uma licitação que englobasse o Projeto analisado e mais algumas coisas, a Prefeitura na licitação colocou verbas de interferências, se eu não me engano foi na ordem de dois milhões de reais, uma coisa assim, isso no projeto aprovado, vocês vão olhar, se olhares a documentação, vocês vão ver que isso não entrou na nossa análise, até porque não tinha projeto, não existia projeto que tivesse, que contemplasse as interferências, pelo contrário, foi dito que as interferências seriam tratadas ou pelas concessionárias que seria a Companhia Águas de Joinville, a CELESC ou a própria Prefeitura no caso de interferência ter drenagem, ser de drenagem urbana ou micro drenagem. Então quanto a isso nós nem entramos no mérito, nós analisamos sim o Projeto de engenharia que foi proposto, ponto, ou seja, verba, como bem falou o Vereador Presidente não foi aprovado, não foi visto pela Caixa ”.

Registra-se que na planilha orçamentária elaborada pela Empresa Paralela, que consta do Projeto e que conseqüentemente era parâmetro orçamentário da Concorrência nº 139/2013, quando se trata de interferências não há qualquer descritivo dos serviços que possa justificar e motivar as medições e pagamentos respectivos.

Neste ponto, fica evidente que a aprovação do Projeto do Rio Mathias pela Caixa Econômica Federal não corresponde a um atestado de qualidade e eficácia de projeto, afinal quando se trata do planejamento para realocação das interferências, parte importante da execução da referida obra, restou claro que este Ente não fez qualquer avaliação e até confirma que não havia real planejamento para esta parte da obra do Rio Mathias.

neto

Stony

### 5.3.2 Divergências identificadas na documentação e oitivas da Companhia Águas de Joinville

Na oitiva de 12 de abril de 2021, com os responsáveis por tratar da obra na Companhia Águas de Joinville, foi obtida seguinte informação do Sr. Cesar Rehnolt Meyer, Engenheiro Sanitarista, Gerente de Expansão da Companhia Águas de Joinville (entre à 01 hora 22 minutos e 30 segundos até à 01 hora 25 minutos e 11 segundos do arquivo de vídeo da Câmara de Vereadores de Joinville da reunião da CPI de 12/04/2021):

**Pergunta feita pelo Vereador Wilian (presidente da CPI):** “Houve alguma solicitação para que a Companhia fizesse a realocação de rede, na que foi aqui já citada por várias pessoas e que foi dito pelo Dieter, a prefeitura fez essa solicitação, passou através de você essa solicitação, para que a Companhia entrasse na obra executando essas interferências?”

**Resposta dada ao Vereador Wilian (presidente da CPI) pelo Sr. Cesar Rehnolt Meyer:** “Bom é importante destacar um pouco do histórico aqui, eu gostaria, **em 2013**, a gente foi procurado, a Companhia Águas de Joinville foi procurada, agora não me recordo como, pelo projetista da Empresa Paralela e um representante do SEPLAN, que era o engenheiro Ricardo Suzuki, e eles trouxeram para gente a sugestão, o que que eles tinham de projeto de interferências na rede de água e esgoto para região, eles trouxeram uma solução mais genérica e que a gente, eu e junto com, na época tinha o desenhista projetista que trabalhava comigo a gente recebeu eles, viu a solução que eles deram e a gente recomendou mais detalhamento, achou bem, que eles, necessitava mais detalhes para esses projetos de interferência, isso em **março de 2013**. No momento a gente até fez uma ata, bem simples porque era uma reunião informal a princípio, mas por conta da gravidade a gente acabou redigindo a Ata e assinamos e ele levou uma cópia e a gente ficou com uma cópia, ali a Companhia entendeu, e eles assumiram na época o compromisso de fazer o projeto das interferências, então a Companhia o tempo todo entendia que o Projeto da Paralela viria com todas as interferências necessárias, aí foi avançando, isso não tinha sido ainda feita a licitação, então com o andar do desenvolvimento do Projeto e da contratação a gente viu que não havia essas interferências, daí que a gente começou a manifestar a nossa preocupação na época do Dieter, que a gente oh, gostaríamos de participar e verificar, então, ali a gente identificou que precisaria um projeto de interferências e externava essa preocupação nas reuniões, acredito que por conta disso veio uma demanda, agora não me recordo o ofício se foi uma reunião ou veio demanda da Secretaria de Infraestrutura para Companhia pedindo os projetos de detalhamento de água e esgoto, e aí eu acho que... para não ser repetitivo, mas foi, a Companhia viu a necessidade, viu que teria essas interferências e acabou vendo a necessidade de realocação, já aproveitou e fez todos os cálculos necessários para readequar as redes de água e esgoto da região para aproveitar a obra e já deixar...”

Nota-se que, embora a Empresa Paralela já tivesse recebido em maio de 2012 o pagamento correspondente ao RP02, que compreendia o levantamento das interferências, pelo menos com relação às interferências de água e esgoto, as tratativas e reuniões com a concessionária para obtenção de informações apenas

neto



5/10/21

começaram em março de 2013 e a Empresa teria apresentado a CAJ mesmo nesta época informações incompletas.

Corroborando com o testemunho acima descrito, temos a Ata mencionada pelo Sr. Cesar Rehnolt Meyer e apresentada a esta CPI pela Prefeitura Municipal de Joinville em 05 de fevereiro de 2021 em resposta ao ofício nº 45/2021:

#### ATA REUNIÃO

DIA : 13/03/2.013

LOCAL: CAJ

ASSUNTO: DETALHAMENTO INTERFERÊNCIA RIO MATHIAS

Em relação ao projeto de interferência de água/esgoto, será adotado o projeto da Paralella, o detalhamento das interferências, deverão ser específico para cada uma, e não uma genérica para todas as interferência.

Os blocos de ancoragem e a metodologia de implantação das redes e adutoras deverão vir mais detalhados, bem como o tipo de peça a ser utilizado nos locais onde não houver possibilidade da execução do bloco de ancoragem (junta travadas ou flangeadas).

CAJ: Eng. Cesar Rehnolt Meyer

CAJ: José Henrique Coppetti

SEPLAN/UCP: Ricardo Suzuki

PROJETISTA PARALELLA: ENG. Edu José Franco

Tais informações, além de apontarem para o fato de um Contratado da Administração Pública ter recebido por uma prestação de serviços que ainda não havia executado, também contradizem o disposto no próprio Relatório Final do Projeto Rio Mathias, citado no Item 5.2.2 deste documento, onde o Projetista afirmava que todos os custos relativos a realocação das interferências, bem como a efetiva realização desses serviços ficaria a cargo da empresa executora da obra

### **5.3.3 Divergências identificadas na documentação da CELESC**

Como não bastasse, quando se analisa o levantamento de informações relativas às interferências de Energia Elétrica no local da obra do Rio Mathias a situação mostra-se ainda mais contraditória às afirmações de que os trabalhos de levantamento das interferências realizados durante a elaboração do Projeto em questão eram suficientes para licitar e executar a citada obra.

Conforme se identifica em trechos de documento elaborado pela CELESC Distribuição S.A sob o nº de protocolo 365850, em resposta ao ofício desta CPI nº 2126/2021 e recebido em 01 de março de 2021:

(...)

neto

Shoy

Em meados de 2012 ou 2013 (não possuímos evidência para precisar a data) estiveram presentes na Celesc Agência Regional de Joinville, dois Senhores, que se apresentaram como engenheiros que estariam elaborando o projeto para a drenagem do Rio Mathias.



CVJ-DAC  
FI. 655

À época, nos questionaram sobre possíveis interferências da futura obra, com nossas redes de distribuição de energia elétrica; situação na qual, de imediato, foram alertados sobre a existência da rede de energia subterrânea existente na região central de Joinville, principalmente na Rua Visconde de Taunay.

Alertamos também para outros cuidados que o projeto deveria atentar-se, tais como ramais aéreos e subterrâneos de baixa e média tensão destinados ao atendimento de consumidores, engastamento e base dos postes, entre outros. Por fim ainda, deixamos tais engenheiros cientes, que o orçamento da obra deveria prever todos os custos necessários para as devidas adequações, uma vez a legislação do setor elétrico brasileiro não permite que a concessionária distribuidora de energia elétrica arque com tais custos. Após algum tempo, estes mesmos engenheiros nos procuraram, solicitando nossa base de dados geo-referenciada, afim de obter o traçado exato de nossas redes de energia elétrica, dados que foram entregues em mãos, via CD (*Compact Disc*).

Em meados do 2014, fomos informados que estariam sendo iniciadas as atividades de execução da obra de macrodrenagem, contudo, nunca recebemos o projeto para avaliar as possíveis interferências em nossas redes de distribuição de energia elétrica. Ainda assim, colocamo-nos à disposição dos executores, para que fossemos sempre consultados e/ou comunicados, quando da necessidade de nossos trabalhos objetivando a segurança e integridade do sistema elétrico de potência, mas principalmente a segurança à vida dos trabalhadores e transeuntes à obra.

Em seguida iniciaram-se vários problemas, como por exemplo; o rompimento de condutores/ramais de fornecimento de energia, tanto aéreo quanto subterrâneos, que atendiam os consumidores; postes que vieram a sair de prumo devido o movimento do solo, sendo que em um dos pontos em específico, dois postes vieram ao chão, quebrando-os, danificando equipamentos, rompendo condutores e deixando a região central sem energia (fato noticiado à época, em meios de comunicação da cidade e denunciado por moradores do local); máquinas escavadeiras tocando em nossas redes energizadas vindo a atuar as proteções e interrompendo o fornecimento de energia, sendo esse um ato de negligência com a segurança à vida das pessoas, com o patrimônio público; entre outros.

Após ocorrer os primeiros fatos citados no parágrafo anterior, a Celesc por algumas vezes foi convidada a participar de reuniões para discutir ações, procedimentos e métodos, para que a execução da obra transcorresse da melhor forma, sem que houvessem novos incidentes com as redes de distribuição de energia. Nessas reuniões a Celesc por vezes, alertou sobre os procedimentos de segurança, bem como as necessidade de comunicação prévia em casos de intervenção ao sistema elétrico de potência (intervenção esta que somente poderia ser feita por profissional da própria Celesc, e/ou por empresa homologada junto à esta Concessionária). Por vezes também, alertou sobre o não recebimento dos projetos de interferência e/ou necessidade de realocação de nossas redes para nossa análise e aprovação.

Por fim, em determinado momento, alertamos à todos e notificamos via carta às empresas executoras, que estariam proibidas de escavar à uma distância menor que 3 metros de nossas redes subterrâneas, bem como de aproximar-se à menos de 2 metros de nossas redes aéreas, até que nos

Neto



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**JOINVILLE**



CVJ-DAC  
FI. 5393

*Smay*



**Celesc**  
Distribuição S.A.

CVJ-DAC  
FI. 656

*eg*

fosse apresentado o projeto e principalmente o modo executivo de tal projeto. Fato este, que nunca ocorreu.

Em determinado momento da obra, a Celesc Distribuição SA., sugeriu que a prefeitura e/ou as empresas executoras contratassem empresa especializada em trabalhos com rede subterrânea de distribuição de energia, para elaborar projeto específico e planejar o método executivo de tal projeto, de forma à proceder com total segurança e não interromper o fornecimento de energia aos moradores e ao comércio local.

Desta forma, a equipe da prefeitura iniciou uma conversa com a empresa Sadenco, sendo esta uma das empresas que possuíam à época, expertise para tal atividade. Contudo, a ação não concretizou-se e a possível solução não evoluiu. Enquanto isso, as empresas executoras da macrodrenagem (Mota Junior e Ramos Terraplanagem) continuavam agindo deliberadamente, provocando estragos ao sistema elétrico de potência, deixando consumidores de energia sem o devido fornecimento e principalmente colocando a vida de pessoas em risco.

Desta forma, percebendo o entrave e os riscos envolvidos, não tendo sido desenvolvido e apresentado projeto e modo executivo das obras de interface com a CELESC, em janeiro de 2020 a equipe da prefeitura que compunha a “Comissão de Fiscalização” da referida obra solicitou à Celesc que elaborasse um projeto e apresentasse um orçamento, para desta forma possibilitar a continuidade da obra.

Tal projeto foi elaborado e o orçamento apresentado em 06 de fevereiro de 2020. Contudo, tal projeto não foi executado, e as empresas Mota Junior, e Ramos Terraplanagem continuaram agindo de forma deliberada e depredando o patrimônio público, deixando consumidores de energia sem o devido fornecimento e principalmente colocando a vida de trabalhadores e transeuntes em risco.

Por fim, em determinado momento, as obras de drenagem foram interrompidas por motivos alheios ao nosso conhecimento, quando a supracitada “Comissão de Fiscalização”, em 28 de maio de 2020, solicitou-nos auxílio para o reparo dos danos causados à rede subterrânea de distribuição de energia na Rua Visconde de Taunay, próximo ao Centro Universitária Católica de Santa Catarina e também na Rua Visconde de Taunay esquina com Jacob Heisenhuth. Tais reparos/consertos eram essenciais para permitir a reabertura do trânsito no local. A Celesc por sua vez, elaborou tais projetos e orçamentos enviando-os ao solicitante em 12 Junho de 2020, os quais foram em 14 de Agosto de 2020 contratados e em seguida executados por esta concessionária.

Para maiores informações, ficamos inteiramente à disposição dessa CPI.

Atenciosamente,

**Wagner Felipe Vogel**  
Chefe do Núcleo Norte – Unidade de Joinville

DocuSigned by:  
*Wagner Felipe Vogel*  
A80D47D3DBB5460...

SLB/slb  
CC:DVTG

Rua Timbó, 1.630 - Fone: (047) 3451-7273 - Fax: (047)3451-7049- Bairro Glória- Cep 89.216-140-Joinville-Santa Catarina-E-MAIL:celesc@joinville.celesc.com.br

Percebe-se com isso que, se no caso das inferências relativas a rede de água e esgoto o levantamento de informações feito pela Empresa Paralela mostrou-se insuficiente tornando incompleto o “Projeto Executivo” utilizado como referência para a Concorrência nº 139/2013, sendo necessária elaboração de um projeto

*Net*



Shof

complementar pela CAJ para que fosse possível a continuidade a obra contrata, no caso do levantamento das interferências da rede de energia elétrica observa-se que este sequer existiu.

Ademais, fica evidente que a Caixa Econômica Federal, ente avaliador do projeto, nunca teve acesso ou aprovou projeto ou levantamento de interferências algum feito pela Empresa Paralela responsável pela elaboração do Projeto do Rio Mathias.

#### **5.3.4 Divergências identificadas na documentação anexa a Ação Civil Pública nº 5012638-29.2018.4.04.7201**

Confirmando o exposto sobre a verificação de incompatibilidades do Projeto, temos a troca de ofícios ocorrida durante o Procedimento Preparatório – PP nº 1.33.005.000399/2018-10 Procuradoria da República no Município de Joinville-SC que ensejou a Ação Civil Pública nº 5012638-29.2018.4.04.7201 em trâmite na 2ª Vara Federal da Comarca de Joinville/SC, onde o Ministério Público Federal questiona a Empresa Paralela se haviam sido disponibilizados os mapas das interferências de água, esgoto, elétrica, gás, drenagem, telefonia etc, a fim de possibilitar a elaboração dos projetos e a Empresa Paralela responde que ela mesma procurou as concessionárias e que teria compilado todas as informações nas pranchas INTER-01 a INTER-16 do projeto.

Net



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Joinville**  
**3º Ofício**

Ofício nº 1077/2018-GAB3-MSGB

Joinville, 3 de julho de 2018.

Ao Senhor Gerente  
**PARALLELA ENGENHARIA CONSULTIVA**  
Rua Dr. Reynaldo Machado, 1251 - Prado Velho  
Cep: 80.215-010  
Curitiba - PR

Assunto: **Procedimento Preparatório 1.33.005.000399/2018-10**

Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, com o fim de instruir os autos em epígrafe, em tramitação nesta Procuradoria da República e com fundamento na Constituição Federal, artigo 129, III e VI e na Lei Complementar nº 75/93, artigo 8º, requisito que:

- a) informe se para elaboração dos projetos de Macro drenagem do Rio Mathias, que integraram o Processo Licitatório nº 139/2013, foram disponibilizados à empresa PARALLELA os mapas das interferências de água, esgoto, elétrica, gás, drenagem, telefonia etc, a fim de possibilitar a elaboração dos projetos. Em caso negativo, informe os motivos da não disponibilização (inexistência, recusa por parte do município, ausência de solicitação pela empresa PARALLELA etc). Em caso afirmativo, informe se referidas informações constam dos projetos elaborados;
- b) informe se o método de construção definido no projeto da empresa

 <b>MPF</b> Ministério Público Federal	<b>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC</b>	Rua Orestes Guimarães, 878 - Térreo, América - Cep 89204-060 Joinville-SC Tel. (47)3441-7200 - Fax: - Email: prsc-prjve@mpf.mp.br
---	---	---

Recebido em 03/07/2018 às 14:58h pelo Núcleo de Apoio Técnico da Procuradoria da República no Município de Joinville.

*Nets*



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
JOINVILLE



CVJ-DAC  
Fl. 396

Shady

**paralela**

PLL 450-2018.07.19

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
23/07/2018 14:59:23  
Horário de Brasília  
PROTOCOLO  
PRM-JO-SC-00008469/2018

Curitiba, 19 de julho de 2018

Exmo. Sr. Procurador,

Em atendimento ao seu Ofício de nº 1077/2018-GAB3-MSG, na qualidade de responsável técnico da Paralela Engenharia CNPJ 01.160.006/0001-99 pelo Projeto de Obras para Mitigação de Cheias do Rio Mathias, em Joinville, Santa Catarina, estamos provendo as informações solicitadas conforme disposto a seguir, salientado que recebemos o documento solicitante em 18/07/2018.

**Item a) Informação sobre os cadastros de interferências :**

Resposta : A Paralela, na condição de contratada percorreu todas as concessionárias solicitado os cadastros de interferências e compilou tudo o que foi disponibilizado no documentos nos documentos de projeto, nas pranchas INTER-01 a INTER-16, contemplando água, esgoto, gás e e energia.

**Item b) Informação sobre o método de construção e escoramento :**

Resposta : A escolha do método de execução e do escoramento foi baseada no relatório de estudo de viabilidade, anexo em meio digital, onde constam todas as alternativas estudadas. A solução detalhada foi a aprovada pelo cliente, com o interesse de atender às restrições do organismo financiador.

Exmo. Sr Procurador,  
**MÁRIO SÉRGIO GHANNAGÉ BARBOSA**  
Procurador da República no Município de Joinville  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Todavia, ainda que a Empresa Paralela tenha respondido ao Ministério Público Federal que as interferências, INCLUSIVE DE ENERGIA ELÉTRICA, haviam sido compiladas nas pranchas INTER-01 a INTER-16, constata-se que esta não é a verdade, como se pode observar nas cópias dessas pranchas anexas e no exemplo abaixo onde se destaca a legenda de uma dessas pranchas:

Neto

## LEGENDA

	TUBULAÇÃO EXISTENTE DE ÁGUA
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA A ENVELOPAR
	ESCORAMENTO LATERAL
	CONDUITO FORÇADO
	BATERIA

15
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1

REVISÃO GERAL  
NÚMERO DE REVISÃO

## REVISÕES

05/2013 E.J.F.  
DATA AUTOR

ESPAÇO RESERVADO A P.M.J.

# PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE HIDRÁULICA DO RIO MATHIAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TÍTULO	CADASTRO INTERFERÊNCIAS		FRANCHA No
CONTEÚDO:	PLANTA INTERFERÊNCIAS REDES ÁGUA EXISTENTES		
COORDENADOR	EDU JOSÉ FRANCO	ENG. CIVIL	CREA 25.892-D/PR
AUTOR	DUARTE JOSÉ CORRÊA	ENG. CIVIL	CREA 6.635-D/PR
FRANCAÇÃO	 <b>paralela</b> engenharia consultiva		INTER-01 <small>de 01</small> DATA DE CONTRATO MARÇO/13
	<small>           RUA TR. WILKINSON, 100 - JARDIM            PAULO TACAL - CEP 88.100 - 100 - JOINVILLE            FONE: (47) 3333-1000 - FAX: (47) 3333-1001         </small>		ESCALA 1:500 DATA DE CONTRATO MARÇO/13

FORMATO: A3 Z - 841x1189mm

*Neto*



É imprescindível frisar que, se único ponto identificado por esta CPI fosse os indícios de que houve aprovação e pagamento irregular do RP02, que compreendia o levantamento das interferências, vez que as reuniões com as concessionárias de fato ocorreram só em março de 2013, sendo que o pagamento por este serviço tinha já ocorrido em maio de 2012, ainda assim seria algo extremamente grave, afinal, além do recebimento desse RP02 ter sido aprovado por responsáveis técnicos da Prefeitura Municipal de Joinville, à época, a aprovação de cada etapa do projeto era validada pela análise de uma empresa contratada pelo Município de Joinville como consultora da Unidade de Coordenação de Projetos, o Consócio Cobrape/PBLM, contratação esta que custou aos cofres públicos mais de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais).

Contudo, a realização da Concorrência 139/2013, apenas utilizando como referência o Projeto Executivo elaborado e entregue pela empresa Paralela Engenharia Consultiva LDTA como produto do Contrato nº 305/2011, sem qualquer planejamento e busca de informações complementares, mostrou-se como um ato ainda mais danoso e de direto atentando aos princípios da administração pública, com consequências futuras ainda não dimensionáveis para a cidade de Joinville.

Ao que tudo indica, o Projeto Executivo era evidentemente insuficiente para servir por si só de base para a licitação da obra, como já demonstrado acima, nas pranchas INTER-01 a INTER-16 onde não constava qualquer indicativo das interferências de energia elétrica e telefonia, corroborando o relato apresentado pela CELESC, nos depoimentos e documentos entregues pela Caixa Econômica Federal, bem como em depoimento e em Ata de Reunião realizada antes mesmo da Licitação da Obra onde a Companhia Águas de Joinville já alertava para a falta de detalhamento e para os riscos dessa ausência de informações.

### **5.3.5 Divergências identificadas na documentação e oitivas da SEINFRA**

No mais, a Secretaria de Infraestrutura, de acordo com depoimentos de testemunhas desta CPI e documento entregue pela testemunha Sr. Saulo Vicente Rocha – Engenheiro Sanitarista e ex-coordenador Coordenador I da Área de Planejamento de Bacias Hidrográficas da SEINFRA (trecho abaixo), antes da

Net



João H

licitação da obra e sabendo que futuramente poderia se tornar responsável pela fiscalização da obra, também apresentou algumas recomendações que indicavam que alguns dados do projeto eram incompletos.

Em resumo, considerando o risco da obra parcial não gerar controle de cheias eficiente, o impacto econômico durante a execução da obra junto ao comércio local, o posicionamento dos técnicos da Caixa Econômica Federal, a falta de detalhamentos no projeto é possível concluir que o mesmo é inexecutável, sendo recomendada a elaboração de novo projeto atendendo as solicitações dos técnicos da Caixa Econômica Federal, bem como das demandas da Unidade de Drenagem, Unidade de Obras e Unidade de Pavimentação da SEINFRA, Companhia Águas de Joinville, IPPUJ e ITTRAN.

É observado que o projeto, mesmo apresentado falhas apontadas por técnicos da caixa foi aprovado pela SEPLAN, sendo faturado para a empresa Paralela Engenharia um montante na ordem de R\$ 1.800.000,00 no ano de 2012.

Outra observação relevante é que em reunião realizada junto com o engenheiro Edu Franco (Projetista – Paralela Engenharia) na data de 08 de fevereiro de 2013, o mesmo se dispôs a rever o projeto por completo para reapresentação da caixa.

#### 5. Conclusões e recomendações

Considerando que:

- O projeto atual encontrará dificuldades em sua aprovação junto ao agente financeiro e ao Ministério das Cidades.
- Acarretará impactos sociais e econômicos negativos.
- Não garantirá a minimização de impactos relacionados a cheias no rio Mathias.
- Possui falhas técnicas diversas.

É recomendado que seja elaborado novo projeto mais simples, minimizando impactos negativos, seguindo as especificações e observações dos técnicos da Caixa Econômica Federal, bem como das partes interessadas da administração municipal direta e indireta. Tal projeto deve ser iniciado pela elaboração de um diagnóstico detalhado da situação das galerias já existentes no rio Mathias.

Para elaboração do novo projeto, deve ser estabelecido um grupo de trabalho multidisciplinar qualificado no quadro da Prefeitura, para acompanhamento e fiscalização. Para auxiliar esta equipe, é recomendada a supervisão ou consultoria de profissional especializado em projetos de controle de cheias. Este grupo composto pela comissão de fiscalização e supervisão, juntamente com o projetista deverão estabelecer diálogo frequente junto aos técnicos da Caixa Econômica Federal a fim de assegurar a utilização do recurso no controle de cheias do rio Mathias.

Quando as falhas de projeto reconhecidas antes da Licitação da obra o Sr. Ariel Arno Pizzolatti – Ex-Secretário da Secretaria de Infraestrutura em sua oitiva de 04 de fevereiro de 2021 também afirmou se a SEINFRA e seus técnicos entendia que se tratava de um projeto básico que necessitava de complementação para que pudesse ser executado, como vê-se em sua oitiva de 04 de fevereiro de 2021 (entre aos 38 minutos e 19 segundos até os 40 minutos e 11 segundos do arquivo de vídeo da Câmara de Vereadores de Joinville da reunião da CPI de 04/02/2021): *ndt*

**Pergunta feita pelo Vereador Neto Peters (secretário da CPI):** “O Sr. conseguia imaginar que esse projeto causaria todo esse transtorno ou confiavam nessa obra a anos atrás, durante o planejamento dela?”

**Resposta dada ao Vereador Neto Peters (secretário da CPI) pelo ex-secretário da SEINFRA, Sr. Ariel Arno Pizzolatti:** “Você está falando de que obra?”

**Complementação feita pelo Vereador Neto Peters (secretário da CPI):** “Da obra do Rio Mathias.” **Resposta dada ao Vereador Neto Peters (secretário da CPI) pelo ex-secretário da SEINFRA, Sr. Ariel Arno Pizzolatti:** “Não, eu como engenheiro não posso imaginar que um bom projeto com um bom planejamento, né, com todas as intervenções estudadas possa ter dado um problema bastante grande, acredito que foi uma somatória de situações que levou a obra a essa situação.”

**Pergunta feita pelo Vereador Neto Peters (secretário da CPI):** “É uma surpresa para o Sr. todo esse atraso ou era previsível desde o início?”

**Resposta dada ao Vereador Neto Peters (secretário da CPI) pelo ex-secretário da SEINFRA, Sr. Ariel Arno Pizzolatti:** “Não, eu posso garantir para você que uma obra de implantação de uma galeria que cruza um centro de uma cidade como de Joinville, né, ela é problemática, ela tem que ter um planejamento muito bem feito, uma equipe de execução bastante competente e uma fiscalização intensa. Agora eu quero esclarecer também de que na conclusão do projeto lá em 2012 o SEINFRA já levantava uma situação que era a seguinte, nós não concordávamos em chamar aquilo que eles chamavam de projeto, de projeto final, nós dizíamos que era um projeto básico, porque já entendíamos à época que faltavam duas coisas fundamentais para esta obra com a complexidade que ela tem andar bem. Primeiro: faltou detalhamento executivo da obra, detalhes de várias situações, de galerias, etc...etc...e faltou a coisa que nós, que o SEINFRA alertou, que considerava à época e considera hoje ainda a mais importante, que era o detalhamento das interferências que a obra teria ao ser executada no local onde ela foi.(...)”

O Sr. Saulo Vicente Rocha – Engenheiro Sanitarista e ex-coordenador Coordenador I da Área de Planejamento de Bacias Hidrográficas da SEINFRA em sua oitiva de 18 de fevereiro de 2021 foi também muito firme em sua convicção de que o Projeto do Rio Mathias entregue pela Paralela não tinha condições de ser executado de maneira eficaz sem que se fizessem inúmeras adequações e sem que uma empresa com ampla capacidade fosse escolhida como executora (entre às 02 horas 52 minutos e 51 segundos até às 02 horas 54 minutos e 44 segundos do arquivo de vídeo da Câmara de Vereadores de Joinville da reunião da CPI de 18/02/2021):

**Pergunta feita pelo Vereador Neto Peters (secretário da CPI):** “Sr. Saulo o Sr. que é funcionário do SEINFRA, que é engenheiro, a gente já viu algumas vezes o Prefeito Udo colocar que essa obra se tornou um pesadelo para a cidade né, caso você conseguisse ter uma carta branca para resolver essa obra o que é que você mudaria no conceito do projeto para melhorar a obra de modo geral, agora sabendo o resultado e o atraso que a gente teve, obviamente?”

**Resposta dada ao Vereador Neto Peters (secretário da CPI) pelo Ex-Coordenador I no SEINFRA, Sr. Saulo Vicente Rocha:** “Só pra...Hoje eu sou engenheiro sanitaria da Secretaria Municipal de Saúde, até um fato interessante, relevante, é que essa obra ela foi para a gestão do, foi comunicado que essa obra seria pela SEINFRA no dia 11 de abril de 2014, e por entender que eu não teria capacidade técnica e era contrário à obra, ia ser questionado porque que a obra não andava, eu pedi exoneração no mesmo dia do cargo da SEINFRA, no dia que foi

João

*comunicado que a SEINFRA seria responsável pela obra, acho que deixei claro na época que o meu posicionamento não só era contrário a essa obra como não queria participar em nenhum momento dessa execução. Até o Eduardo está aqui falando da empreiteira também, por duas razões eu pedi essa exoneração, eu entendia que o projeto era ruim, eu tinha feito a fiscalização da obra da Rua Noruega por uma das empresas do consórcio, que é a Mota Junior e eu tive muitos problemas com a empreiteira. Então eu entendia que o projeto era ruim e a empreiteira também era ruim e eu pedi a exoneração do cargo para mim não me envolver nas decisões dessa obra. ”*

Diversos foram os relatos e documentos que alertavam para a falta de detalhamentos no Projeto Executivo de Obras de Macrodrenagem na Sub-Bacia Hidrográfica do Rio Mathias entregue pela Empresa Paralela como produto do Contrato nº 305/2012, principalmente quando se tratava do levantamento de interferências, razão pela qual não é razoável acreditar que os responsáveis à época pela realização da Concorrência 139/2013 não poderiam prever ou sequer imaginar que essa falta de detalhamento orçamentário e de execução do projeto ocasionariam os inúmeros problemas no decorrer da obra ou que essa ausência de informações não seria de grande relevância, fazendo com que não se fizesse necessária a prévia complementação de informações antes da contratação.

#### **5.4 Dos problemas ocorridos durante a execução da obra do Rio Mathias em decorrência das falhas na fundamentação do processo licitatório**

Os contratos nº 126/2013 e nº 127/2013 gerados em decorrência da Concorrência nº 139/2013 foram formalizados em assinados em 21 de março de 2014 e a ordem de serviço expedida em 12 de junho de 2014.

neto

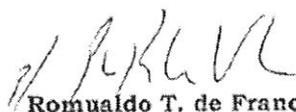
## ORDEM DE SERVIÇO

Autorizamos o Consórcio “ **EMPREITEIRA MOTTA JUNIOR LTDA E RAMOS TERRAPLENAGEM** ” a iniciar na data de 12/06/2014 a execução das obras de ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, de acordo com os **contratos nº 126/2014 e 127/2014**.

O Consórcio deverá tomar a seguinte providência para iniciar os serviços:

1- fornecer a A.R.T. dos serviços contratados.

Joinville, 10 de junho de 2014.



**Romualdo T. de França Jr.**  
Secretário SEINFRA



**Consórcio Empreiteira Motta Júnior e Ramos Terraplenagem**  
Sr. Márcio Luiz Martins  
Representante Legal do Consórcio

*Assinado nos BA 12/06/2014*

Prudente pontuar que, o Contrato nº 127/2013 é na prática tratado como “Contrato das Interferências”, todavia no edital em nenhum momento foi feita essa separação ou foram estabelecidas regras diferentes a serem praticadas na obra principal e na obra de realocação das interferências, sempre sendo determinadas regras para obra como um todo, os próprios contratos nº 126/2013 e nº 127/2013 tem o mesmo objeto, especificações e cláusulas, apenas se diferenciando pela indicação de “Recursos para Atender as Despesas” e pelo “Preço”.

Analisando essas medidas tomadas, constata-se mais uma vez que o planejamento da licitação, fundamentado basicamente no Projeto Executivo elaborado pela Empresa Paralela, não possibilitava a disposição de preceitos e diretrizes que previssessem como se dariam a realocação das interferências, motivo pelo qual essas especificações não tinham como estar no edital e em algum dos contratos e também não teriam como estar englobados na obra principal, vez que não se tinha como saber como seriam executadas, medidas e pagas.

*Neto*

Essa constatação pode ser confirmada em trechos dos referidos contratos citados a seguir.

Trecho do Contrato nº 126/2014 recebido por esta CPI em 05 de fevereiro de 2021 em resposta ao ofício nº 45/2021:

**TERMO DE CONTRATO Nº 126/2014**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Consórcio entre a empresa **Empreiteira Motta Junior Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 76.351.482/0001-39 e **Ramos Terraplanagem**, inscrita no CNPJ nº 83.748.038/0001-74, conforme Contrato de Constituição de Consórcio, denominado **Consórcio Motta Junior Ramos Terraplanagem**, através do CNPJ nº 19.923.482/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF**, na forma do edital da Concorrência nº 139/2013 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

Aos 21 dias de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior, Secretário de Infraestrutura Urbana - CPF nº 486.844.499-91, compareceu o Sr. Márcio Luiz Martins, CPF nº 399.587.609-91, para como seu representante legal do Consórcio, firmar com o MUNICÍPIO o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 139/2013, seus anexos, proposta da Contratada e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

Este contrato tem por objeto a:

Lote	Item	Descrição
1	1	Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução e Gestão**

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato nº 126/2014 – Consórcio Motta Junior e Ramos Terraplanagem

  
Tânia Mara Lozeyko  
Gerente da Unidade  
de Suprimentos

  
p. 1/6

Trechos do Contrato nº 126/2014 recebido por esta CPI em 05 de fevereiro de 2021 em resposta ao ofício nº 45/2021 que correspondem a indicação dos “Recursos para Atender as Despesas” e ao “Preço”:

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 43.025.405,22 (quarenta e três milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas**

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte recurso: 284/2014 00007 00001 00015 00451.00015 1.001013.3.4 4.9.0.00.00.00.00.00.124

Trecho do Contrato nº 127/2014 recebido por esta CPI em 05 de fevereiro de 2021 em resposta ao ofício nº 45/2021:

**TERMO DE CONTRATO Nº 127/2014**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no CNPJ nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Consórcio entre a empresa **Empreiteira Motta Junior Ltda**, inscrita no CNPJ nº 76.381.482/0001-39 e **Ramos Terraplanagem**, inscrita no CNPJ nº 83.748.038/0001-74, conforme Contrato de Constituição de Consórcio, denominado **Consórcio Motta Junior Ramos Terraplanagem**, através do CNPJ nº 19.923.482/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, para **Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF**, na forma do edital da Concorrência nº 139/2013 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98.

Aos 21 dias de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior, Secretário de Infraestrutura Urbana - CPF nº 486.844.499-91, compareceu o Sr. Márcio Luiz Martins, CPF nº 399.587.609-91, para como seu representante legal do Consórcio, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a prestar os serviços constantes no objeto do contrato, na forma e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 139/2013, seus anexos, proposta da Contratada e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

Este contrato tem por objeto a:

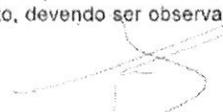
Lote	Item	Descrição
1	1	Contratação de empresa especializada de serviços de engenharia que envolvam execução/construção de galerias, estação de bombeamento, muro de contenção, pavimentação asfáltica e microdrenagem para a execução da ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, no Município de Joinville – Termo de Compromisso 0351.026-16/2011 – Ministério das Cidades/CEF.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução e Gestão**

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.

2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviços, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato nº 127/2014 – Consórcio Motta Junior e Ramos Terraplanagem

  
Tânia Mara Ladeira  
Gerente da Unidade  
de Suprimentos

p. 1/8

Trechos do Contrato nº 127/2014 recebido por esta CPI em 05 de fevereiro de 2021 em resposta ao ofício nº 45/2021 que correspondem a indicação dos “Recursos para Atender as Despesas” e ao “Preço”:

**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço**

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ 2.847.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta sete mil reais).



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
**JOINVILLE**



CVJ-DAC  
FI. 5405

*Manly*

**CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas**

**6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio do seguinte**  
recurso: 280/2014 00007.00001.00015.00451 00015.1.001013.3 4.4.9.0.00.00.00.00.100

Seguindo de: Cópia de trecho do Ofício nº 55/15 de 04 de março de 2015 enviado da Unidade de Drenagem para a Procuradoria do Município, Cópia de uma das Atas redigida pela representante da Azimute (empresa fiscalizadora do Contrato) em 14 de junho de 2017 e Relatórios de Medições que comprovam que o Contrato nº 127/2014 era considerado na prática o “Contrato das Interferências”, documentos recebidos por esta CPI em 05 de fevereiro de 2021 em resposta ao ofício nº 45/2021 e que também compõem o Procedimento Preparatório – PP nº 1.33.005.000399/2018-10 da Procuradoria da República no Município de Joinville;

*Neto*



CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
JOINVILLE



CVJ-DAC

Fl. 5406

Thony

fls. 64

ANEXO 4



Secretaria de Infraestrutura Urbana

Memorando nº 55/15 - Unidade de Drenagem

Joinville, 04 de março de 2015.

Para: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

C/Cópia SAP- Secretaria de Administração e Planejamento

Assunto: Obras de Interferência na Macro drenagem do Rio Mathias – Redes de Gás Natural

Para a execução da Macro drenagem do Rio Mathias são necessárias algumas obras para relocar redes já instaladas para a implantação das galerias de concreto pré-moldado.

A Concorrência Pública nº 139/2013 foi separada em dois contratos, nº 126/2014 e nº 127/2014, cujo contratado para ambos é o Consórcio Motta Junior Ramos Terraplenagem. O contrato nº 126/2014 (R\$ 43.025.405,22) tem como objeto principal os serviços de macro drenagem propriamente ditos, remunerado com recursos do Ministério das Cidades/CEF (Termo de Compromisso nº 0351.028-16/2011). O contrato nº 127/2014 (R\$2.847.000,00) é para a execução dos serviços de interferências, com recursos próprios da PMJ.

Essas chamadas interferências são serviços de rede de energia (CELÉSC), redes de água e esgoto (CAU), redes de águas pluviais, telefonias e redes de gás naturais (SCGÁS). São instalações ativas e essenciais à população, que atravessam o alinhamento projetado para as galerias de concreto e precisam ser relocadas antecipadamente ou no máximo, em ato conjunto ao da escavação para a implantação das galerias, porém não podem ter o seu funcionamento interrompido.

Neto

(...)

Participantes		Empresa	Assinatura
Paulo Renato Vecchietti		SEINFRA-UD	
Cassiano Garcia da Silva		SEINFRA-UD	
Eduardo Mendes Simões de Freitas		SEINFRA-UD	
Aurélio Flenik		SEINFRA-UD	
Cesar Rehnolt Meyer		COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE	
Grasiela Brois		COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE	
Vinicius Voltolini		COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE	
Luana Preto		COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE	
Elisângela Bresciani		AZIMUTE ENGENHARIA	
Tiago Nunes		AZIMUTE ENGENHARIA	
Brian Randal Brummer		RAMOS TERRAPLANAGEM	
Marcio Martins		MOTTA JUNIOR LTDA	
Alexandre O. da Rocha		MOTTA JUNIOR LTDA	
Suelen Patrícia dos Santos		MOTTA JUNIOR LTDA	
Marcio Martins Junior		MOTTA JUNIOR LTDA	

Item	Assunto	Responsável	Prazo
1	A Reunião aconteceu em duas etapas, sendo a primeira com a presença de todos descritos à cima, debatendo assuntos da obra do Rio Mathias relacionados à Companhia de Águas de Joinville (CAJ).	Informação	
2	A Companhia Águas de Joinville (CAJ) apresentou o projeto de interferências das redes de Água e Esgoto da Rua Jerônimo Coelho. A CAJ relatou que no novo projeto as redes serão remanejadas para as laterais da galeria do conduto forçado. Informou também que o único ponto em que a tubulação cruzará a galeria do conduto forçado será na Avenida Paulo Medeiros, mesmo assim ficará localizado abaixo da seção da galeria e não na parte interna.	Informação	
3	A CAJ ressaltou os problemas e dificuldades ocorridos na execução dos serviços na Rua Otto Boehm e detrimento de ter várias empreiteiras envolvidas no processo. A mesma sugeriu verificar a viabilidade de concentrar recursos e trabalhos de forma a apenas uma única empreiteira estar envolvida na obra do conduto forçado e no remanejamento das redes de água e esgoto.	CAJ/Comissão de Fiscalização	
4	A Comissão de Fiscalização informou que apesar de concordar com o objetivo da CAJ de concentrar responsabilidades, ressaltou que o contrato nº 127/2014 (de interferências) tem previsto uma verba de R\$ 1.500.000,00 para tratar das interferências de água e esgoto, sendo que alguns serviços já foram realizados e serão medidos, havendo uma redução deste montante. O que é possível um aditivo contratual de até 25% do valor.	Informação	
5	A CAJ irá verificar dentro do orçamento do remanejamento das redes de água e esgoto a identificação dos valores previstos para execução das elevatórias, valores do custo do material e valores de mão de obra. Será analisado a possibilidade de ser repassado a Executora apenas a etapa de exceção, a mão de obra para o contrato 127/2014.	Informação	
6	O Consórcio Executor informou que não se opõem em executar o projeto de água e esgoto, desde que seja repassado o material necessário, visto que os mesmos tem custo significativo quando adquirido pela Executora.	Consórcio Executor	

Neto

CVJ-DAC  
FI 5408  
Mey



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**  
**OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA**  
**CAPACIDADE HIDRAULICA DO RIO MATIAS**

PLANILHA MEDIÇÃO CONTRATO 1272/2014 - INTERFERENCIAS OBRA RIO MATIAS  
SUPERVISAO:  
CONDIÇÃO EXECUTOR:  
EMPREITEIRA: MOTA R RAMOS TERRAPLANAGEM  
Licitação Nº 1232/2012  
Contrato Nº 1232/2014 e Nº 1272/2014  
Medição U1 Conforme as Interferências Nº 12

ITEM	REFERENCIAL	CODIGO	SERVIÇOS LICITADOS	QUANTIDADE CONTRATUAL		QUANTIDADE EXECUTADA		SALDO		
				UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)
<b>INTERFERENCIAS</b>										
1.1			Cabeço	VE	1,00	500.000,00	-	-	1,00	500.000,00
1.2			Compartim. Águas de Janelilla - Espelto/Água	VE	1,00	1.500.000,00	-	-	1,00	1.500.000,00
1.3			Rede de Águas Pluviais	VE	1,00	270.000,00	0,6466	136.418,35	0,35	73.581,65
1.4			SC GAS	VE	1,00	450.000,00	-	-	1,00	450.000,00
1.5			Tuboçã	VE	1,00	187.000,00	-	-	1,00	187.000,00
<b>TOTAL CONTRATUAL</b>						<b>2.847.000,00</b>		<b>136.418,35</b>		<b>2.710.581,65</b>
<b>TOTAL MEDIÇÃO INTERFERENCIA</b>										

AZMURE ENGENHARIA CONSULTORES SOC LTA.  
Eng. Augusto Caspary Frensch  
CREA SC: 028.810/P

AZMURE ENGENHARIOS CONSULTORES SOC LTA.  
Eng. Rodrigo Pereira Damasceno  
CREA SC: 151.624/S

CONSORCIO MOTA R RAMOS TERRAPLANAGEM  
Eng. Marinha Ramos  
CREA: 112208

CONSORCIO MOTA R RAMOS TERRAPLANAGEM  
Eng. Dnan Fendal Buerrier  
CREA: 081.333/9

Secretaria de Infra-Estrutura Urbana  
Unidade de Drenagem  
Eng. Santanira Cassiano Gomes  
CREA nº 27.761-2  
Secretaria de Infra-Estrutura Urbana  
Unidade de Saneamento  
Eng. Edna de Moraes Ode Pires  
CREA nº 174

Eng. Paulo Renato Vecchietti  
Diretor Executivo  
Secretaria de Infra-Estrutura Urbana  
Matrícula 19.094

Eng.ª Aureécio Fleck  
17.146

E claro, como não poderia ser diferente, a efetivação da Concorrência nº 139/2013 sem um planejamento adequado e utilizando como parâmetro um Projeto Executivo que diversos indícios demonstram ser incompleto, manifestou-se, já no início da execução da obra, como um grande problema para a comissão fiscalização e conseqüentemente para Administração Pública.

Cerca de apenas 04 meses após a emissão de ordem de serviço para início das obras do Rio Mathias, a Secretaria de Infraestrutura já identificou que havia no Projeto omissões de detalhes executivos das redes de água e esgoto que impediam a continuidade da obra, como se vê em memorando nº 1817/2014, solicitando a suspensão contratual já em 17 de novembro de 2014.

Memorando nº 1817/14 - Unidade de Drenagem

Joinville, 17 de novembro de 2014.

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade de Suprimentos

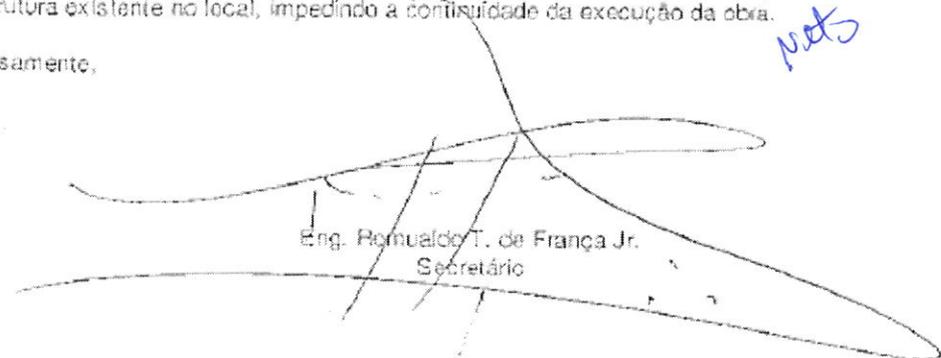
Assunto: Solicitação de Suspensão do Contrato 126/2014 e 127/2014 cujo objeto é a "Execução da Ampliação da capacidade Hidráulica do Rio Mathias"

Solicitamos a suspensão pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 21/11/2014, dos contratos 126/2014 e 127/2014 da obra de execução da Ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias, celebrados com o consórcio Empreiteira Motta Júnior Ltda EPP e Ramos Terraplanagem Ltda.

Justifica-se o pedido em função da falta do projeto executivo da realocação das interferências da infraestrutura existente no local, impedindo a continuidade da execução da obra.

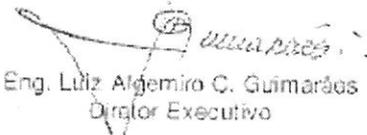
Atenciosamente,

*neto*



Eng. Romualdo T. de França Jr.  
Secretário

*Uma coisa*



Eng. Luiz Algemiro C. Guimarães  
Diretor Executivo

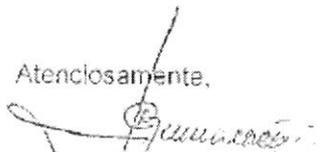
## Justificativa

Joinville, 17 de novembro de 2014.

A Comissão de Fiscalização do Contrato nº 126/2014 e 127/2014 cujo objeto é a "Execução da Ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias", vem por meio deste, solicitar a suspensão do contrato de execução da obra, pactuado com o Consórcio Empreiteira Motta Junior Ltda e Ramos Terraplanagem Ltda; pela razão de que o consórcio está impedido em dar continuidade na execução da obra, em decorrência da omissão de detalhes executivos das Interferências existentes das redes de água e esgoto não previstas no projeto constante no processo licitatório, resultando com isso, na busca de soluções técnicas para a sua resolução sob a chancela da Companhia Águas de Joinville, para então retornar ao ritmo normal dos trabalhos.

Acreditamos que seja necessário um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21/11/2014, até que se solucione esses entraves que impedem o andamento da obra.

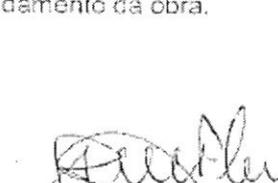
Atenciosamente,



Eng. Paulo Renato Vecchiatti  
Diretor Executivo



Eng. Cassiano Garcia da Silva  
Gerente Unid. de Drenagem



Eng. Aurélio Flehik  
Gerente Unid. de Obras



Eng. Mario Jorge Zattar Junior  
Coordenador Unid. de  
Pavimentação



Eng. Eduardo Mendes S. de Freitas  
Coordenador Unid. de Drenagem

Aproximadamente 09 meses após o início das obras a Secretaria de Infraestrutura descobria que a realocação das redes de gás, não poderiam ser executadas pela Empreiteira contratada com supervisão da concessionária, sendo que somente poderiam ser executados pela própria SC Gás, trecho do memorando nº 55/2015, enviado da SEINFRA para a Procuradoria Geral:

neto

## Secretaria de Infraestrutura Urbana

Memorando nº 55/15 - Unidade de Drenagem

Joinville, 04 de março de 2015.

Para: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

C/Cópia SAP- Secretaria de Administração e Planejamento

Assunto: Obras de Interferência na Macro drenagem do Rio Mathias – Redes de Gás Natural

Para a execução da Macro drenagem do Rio Mathias são necessárias algumas obras para relocar redes já instaladas para a implantação das galerias de concreto pré-moldado.

A Concorrência Pública nº 139/2013 foi separada em dois contratos, nº 126/2014 e nº 127/2014, cujo contratado para ambos é o Consórcio Motta Junior Ramos Terraplenagem. O contrato nº 126/2014 (R\$ 43.025.405,22) tem como objeto principal os serviços de macro drenagem propriamente ditos, remunerado com recursos do Ministério das Cidades/CEF (Termo de Compromisso nº 0351.025-16/2011). O contrato nº 127/2014 (R\$2.847.000,00) é para a execução dos serviços de interferências, com recursos próprios da PMJ.

Essas chamadas interferências são serviços de rede de energia (CELESC), redes de água e esgoto (CAU), redes de águas pluviais, telefonia e redes de gás natural (SOGÁS). São instalações ativas e essenciais à população, que atravessam o caminho projetado para as galerias de concreto e precisam ser relocadas antecipadamente ou no máximo, em ato conjunto ao da escavação para a implantação das galerias, porém não podem ter o seu funcionamento interrompido.

Após realizarmos contato com a Companhia de Gás de Santa Catarina – SOGÁS, fomos informados que esta não permite que terceiros executem obras em suas redes de distribuição.

O valor estimado para os serviços de relocação da rede de gás é de R\$ 587.198,77. Ressaltamos que a previsão para isso no contrato nº 127/2014 é de R\$ 450.000,00, sem BDI, benefícios e despesas indiretas. Nota-se que o custo para a obra executada pela Companhia SOGÁS é superior a 30% do valor previsto em contrato.

A Concessionária SOGÁS elaborou minuta de um "Contrato de Ressarcimento por Obras de Adequação por Interferência" entre a Companhia e o Município de Joinville para a execução do remanejamento da rede de gás natural, devido a interferência das galerias da macro drenagem do Rio Mathias.

Em função da SOGÁS ser a única companhia que pode atuar sobre essas redes de gás natural, solicitamos sua análise quanto a possibilidade do Município celebrar esse contrato (minuta anexa) e remunerar os valores previstos.

(...)

A supracitada constatação gerou inclusive o quinto termo de aditivo quantitativo que suprimiu do Contrato nº 127/2014 o valor correspondente ao item

nets

10.5 – SC Gás, MINUTA SEI N° 0651861/2017 - SAP.USU.ACO, o que ocasionou uma contratação bem acima do valor supostamente planejado e orçado pelo responsável pelo Projeto do Rio Mathias, passando de R\$ 517.368,37 que era previsto no Contrato n° 127/2014 para R\$787.393,74 contratado diretamente com a SC GÁS por meio da inexigibilidade 179/2016

Somente durante a execução da obra que também se verificou de que forma seriam feitas a realocação das interferências de água e esgoto, e diferentemente do que era estipulado no projeto quando da determinação das responsabilidades da Empreiteira contratada à Companhia Águas de Joinville é que foi imputada a responsabilidade quando a execução desses serviços.

Nas páginas 95 e 96 do Processo Licitatório, Concorrência n° 139/2014, que corresponde a trecho do Caderno de Especificações (RP08) se vê:

#### 1.16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Ficará por conta da Contratada fornecer todo material, mão de obra, equipamento e ART do responsável técnico da obra. Os materiais e equipamentos empregados nos serviços deverão estar de acordo com as Normas Técnicas da ABNT. Os serviços executados ou os materiais fornecidos, que não atenderem as exigências especificadas, deverão ser removidos, substituídos ou reparados, segundo instruções da SEINFRA e da maneira que esta determinar, tudo por conta da Contratada;

Caberá a Contratada, a concreta aplicação da legislação em vigor relativa à Segurança, Higiene e

51

(...)

Caberão a Contratada, as despesas decorrentes de serviços que envolvam a CAJ, CELESC, GVT, Oi Telecom, SC Gás e EMBRATEL, que porventura sejam necessários para o bom andamento da obra, bem como danos causados pela má execução dos serviços.

O Sr. Dieter Neermann, Engenheiro Civil, Ex-Diretor Operacional e Técnico da Companhia Águas de Joinville em sua oitiva de 12 de abril de 2021 fez um longo relato sobre a total ausência de informações no projeto quanto a como efetivamente se daria a realocação das interferências no local da obra e quanto a CAJ ser colocada em posição de se ver obrigada a fazer projetos e obras de realocação de interferência na obra do Rio Mathias, no intuito de não prejudicar a

not

população joinvilense (entre à 01 hora e 01 minutos até à 01 hora 05 minutos e 12 segundos do arquivo de vídeo da Câmara de Vereadores de Joinville da reunião da CPI de 12/04/2021):

**Afirmação feita pela Sr. Dieter Neermann:**“(...) A obra do Rio Mathias, ela é um projeto que foi gestado na época da prefeitura e na época existia um recurso, eu lembro algo em torno de um milhão e meio para as intervenções, e como bom engenheiro eu entendo que a obra deve iniciar do pé para a cabeça, ou seja, aqui do centro em direção as nascentes, deixa só eu explicar porque que nós tivemos que correr atrás dos projetos(...)”

**Complementação feita pelo Vereador Wilian (presidente):** “Eu só vou pedir uma gentileza para o Sr. daí quando o Sr. for falar em obra só separa o que é obra do Rio Mathias que seria a parte de galerias e o que é obra da Companhia Águas de Joinville, só para ficar claro...”

**Afirmação feita pela Sr. Dieter Neermann:** “Sim, eu estou falando que digamos assim, sim senhor Presidente. O que eu estou falando por enquanto é obra do Rio Mathias, certo, nós questionamos a prefeitura na época, por que se eles comessem aqui na Beira Rio, eles teriam que apresentar para a Companhia as intervenções macros que iriam acontecer com relação a adutora, que abastece toda a Região Sul que passa ali, na Rua Itajaí, os técnicos depois podem eventualmente até me corrigir, e o emissário de esgoto que sai aqui do Centro da cidade e que vai para Zona Sul lá no Jarivatuba, ou seja, eu colocava na época informalmente para a Prefeitura, o Secretário Romualdo e para a Engenheira Carla que se eles me fizessem um dano na rede da adutora eles iriam deixar mais na metade da cidade sem água e se eles mexessem com o emissário, eles iam jogar ‘merda’ de mais da metade da cidade no Rio Cachoeira, eu estou dando nesse linguajar para vocês. O que aconteceu, eles tinham que começar a obra, o que eles fizeram e é só vocês pesquisarem nos jornais, a empreiteira começou a obra no final, onde é o final, Otto Boehm com Euzébio de Queiroz e nós, e nós, aí eu estou falando agora a Companhia, tivemos que fazer a ‘toque de caixa’, está aqui dois técnicos que trabalharam comigo, os projetos daquele trechinho entre a Rua Euzébio de Queiroz, que é sei lá eu, 50 a 60 metros, 70 metros, não mais do que isso, até a Otto Boehm, porque a empreiteira simplesmente começou a cravar estaca e começou a fazer um monte de intervenções e fatalmente aquela população seria prejudicada, vendo isso e sabendo que a prefeitura nos comunicou na época que existia uma comissão que se reunia, eu não vou dizer semanalmente, mas quinzenalmente ou mensalmente, do qual o meu representante na época que eu estou falando agora como Diretor da época era o engenheiro Cesar que participava na prefeitura para discutir justamente essa intervenções, onde a CELESC tinha que participar, a parte de telefonia tinha que participar, o pessoal do gás tinha que participar, enfim, e nós e eu questionava como é que iria ficar a Otto Boehm, ai foi dito que nós teríamos que apresentar um projeto dentro no nosso padrão, o que é que nós fizemos, nós licitamos a obra, ai ou vou fazer um pequeno parênteses depois e vou explicar como isso aconteceu, nós licitamos a obra, a Azimute que é uma empresa que é daqui de Joinville, entre as que concorreram, foi a vencedora e ela trabalhou em um Projeto para nós(...)”

A Companhia Águas de Joinville em ofício de junho de 2015 (abaixo) informou que somente conseguiria iniciar a realocação de Redes que ficou sob responsabilidade desta em março de 2016, quase dois anos após dado início as obras, vejamos:

Redes

Shery



ANEXO 3  
PROT. SEINFRA  
Nº 248  
Data: 10/06/15

PMJ - SEINFRA
Recebido em: 10/06/15
Horário:
Nome: Metwain



OFÍCIO Nº. 321/2015 - DITEC

Joinville, 03 de junho de 2015.

Ao Senhor  
Paulo Renato Vecchietti  
Secretário  
Secretaria de Infraestrutura Urbana  
Rua Saguaiçu, 265 - Saguaiçu - Joinville - SC  
89221-010

Assunto: 2015.1270- Resposta ao Ofício 608/15 - Unidade de Drenagem

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício 608/15 da Unidade de Drenagem, a Companhia Aguas de Joinville (CAJ) possui as seguintes considerações:

- A alteração do escopo da obra, onde foi decidido realizar o deslocamento das interferências das redes de água e esgoto via CAJ, não citava prazos para início e conclusão;
- Atualmente existe uma grande demanda de obras e projetos a qual a CAJ está contratando e realizando, entre elas, ampliação da ETA Cubatão, modernização da ETE Jarivatuba, projetos do Plano Diretor de Água, Rede coletora da Bacia 8.1 e 9, projeto da nova ETA Pirai Sul, entre outras;
- Devido à limitação orçamentária, uma vez que os recursos que a CAJ possui hoje estão comprometidos para o pagamento de obras em andamento e por contratar, há a necessidade de repasse de parte dos recursos da obra do Rio Mathias (conforme reunião do dia 30/03/2015 com a SAP e SEINFRA) para a execução destas interferências;

Sendo assim, informamos que o início das obras por parte da CAJ, será a partir do mês de Março/2016.

Esse prazo se faz necessário para a revisão dos orçamentos do projeto, elaboração de Termo de Referência e Processo Licitatório.

Atenciosamente,

Unidade(s): JD
Responder até: 15/06
Assinatura: [assinatura]
Data: 10/06/15 SEINFRA

Dieter Neumann  
Diretor Técnico

Companhia Aguas de Joinville  
Cesar Reinold Meyer  
Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Operacional

[assinatura]  
10/06/15

Ressalta-se que as redes de água e esgoto eram as que mais afetavam todos os principais trechos por onde passaria a obra do Rio Mathias e por isso mostrava-se inadmissível que algo como, quanto custaria, quem executaria e de que forma se dava o pagamento das realocações dessas redes, ter sido planejado e

neto

resolvido somente após meses da execução da obra e não previamente, como determina a legislação vigente.

O reflexo dessa imensa falha também foi a necessidade de se realizar contratações, pela CAJ e custeada pela população Joinvilense, em um montante enormemente maior do que valor supostamente planejado e orçado pelo responsável pelo Projeto do Rio Mathias, passando de R\$ 1.500.000.000 que era previsto no Contrato nº 127/2014 para R\$ 6.449.450,00 conforme informações prestadas pela concessionária 15 de abril de 2021 a esta CPI, conforme planilha:

peto

Thory



Numero do contrato	Etapas CAJ	Nome contratada	Objeto	Data de inicio	Data de término	Valor Contratado	Aditivo	Valor Medido	Observações
202/2016	Projeto	MPS Engenharia	Elaboração de projetos básico e executivo de realocação de redes de água e esgoto para implantação da 2ª etapa da obra de reordenamento do Rio Mathias, no trecho compreendido entre a Rua Jacobo Eisenhuth e Av. Dr. Albano Schultz (Beira Rio) no município de Joinville/SC	16/11/2016	31/08/2017	R\$ 90.000,00		R\$ 90.000,00	
099/2016	Obra - Etapa 1	MECASAN	Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de realocação da rede de esgoto, água e obras de ampliação da capacidade hidráulica do Rio Mathias em Joinville	16/06/2016	31/08/2017	R\$ 1.483.856,42	R\$ 369.445,42 (24,89%)	R\$ 1.853.301,84	Foi fornecido o projeto pela Azimute, porém ele não era executável e precisou ser todo adequado pela CAJ, após foi feita a licitação
163/2018	Obra - Etapa 2.1	MECASAN	Execução de Obras de Realocação de Redes de Água e Esgoto em Trechos das Ruas Eng. Luis Niemeyer, do Príncipe, Jerônimo Coelho, Itajaí e Av. Dr. Paulo Medeiros, no Município de Joinville/SC	09/01/2019	04/09/2019	R\$ 1.702.887,19	R\$ -	R\$ 1.603.937,30	A rede de água do trecho da rua Jerônimo Coelho foi executado pela empreiteira da PMJ, pois o projeto estava em elaboração e a rede de esgoto estava no terço da via, não atipalhava a obra
670/2019	Obra - Etapa 2.2	MECASAN	Execução de Obras de Realocação de Redes de Água e Esgoto nas Ruas Jacob Eisenhuth, Visconde de Tauanay, Pedro Lobo e Engenheiro Luiz Niemeyer, no Município de Joinville/SC	29/03/2019	15/12/2019	R\$ 3.201.607,51	R\$ -	R\$ 2.902.210,86	
<b>Valor Total Desembolsado CAJ</b>						<b>R\$ 6.449.450,00</b>			

Neto

Thony

(link da planilha acima apresentada:  
[https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/processo\\_acesso\\_externo\\_consulta.php?id\\_acesso\\_externo=271618&infra\\_hash=75c5f93424acfedcd11c41272fd629bf. \)](https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=271618&infra_hash=75c5f93424acfedcd11c41272fd629bf.)

Como não bastasse, a própria Secretaria de Infraestrutura, responsável por acompanhar a obra do Rio Mathias redigiu documento apontando 66 falhas no projeto utilizado como parâmetro para a Concorrência nº 139/2013, ofício 765/2016 da Unidade de Drenagem/Comissão de Fiscalização da Obra para o projetista, conforme se verifica:

OFÍCIO Nº 765/16 - Unidade de Drenagem

Joinville, 13 de julho de 2016.

Prezados,

A Comissão de Fiscalização da Obra de Ampliação da Capacidade Hidráulica do Rio Mathias, vem através do presente, encaminhar dúvidas técnicas relativas ao Projeto Executivo, que foram identificados ao decorrer da execução da aludida obra.

Em virtude do Ofício OF-160316-1 de 16/03/16 da vossa empresa, à qual vem responder os Ofícios nº 164/16 e 1554/15/UD, protocolado na SEINFRA em 05/07/16, vimos aproveitar a presteza nos esclarecimentos dos fatos e encaminhar mais alguns questionamentos:

- Estação de Bombeamento:

- 1: Ausência de projeto de instalação elétrica da estação de bombeamento (cabos, instalação das bombas, funcionamento, painéis elétricos, etc...)
- 2: Ausência do projeto Stop Log.
- 3: Ausência do projeto de detalhamento das comportas Rio Mathias e conduto forçado.
- 4: Ausência de detalhamento estrutural da estação de bombeamento (carga adotada, peso da bomba, vibração da bomba, informação das cargas atuantes no conjunto estrutural, acesso para limpeza, detalhe da integração muro/estação, proteção do fundo do Rio Cachoeira no local de despejo da água pelas bombas, divergência entre estrutural e arquitetônico, influência da maré sobre a laje de fundo e paredes).
- 5: Falta de acesso para limpeza da estação.
- 6: Ausência do licenciamento dos tanques de combustível.
- 7: Ausência de memória de cálculo dos quantitativos dos materiais e serviços da planilha contratual.
- 8: Ausência de solução técnica para evitar a erosão no leito do Rio Cachoeira, das águas despejadas da Estação de Bombeamento.
- 9: Ausência de informação do volume de combustível/diesel que irão alimentar os geradores para determinação do volume do tanque de armazenamento e contenção.
- 10: Ausência do projeto preventivo de incêndio, visto se tratar de material inflamável nos tanques e geradores.
- 11: O Relatório não apresenta justificativa para adoção de uma única fonte geradora de energia, visto que o sistema de segurança ideal faz uso de pelo menos duas. Em caso de uma ser falha haverá a segunda.
- 12: Não há determinação da bacia de contenção (será necessário projeto e licenciamento - custos).
- 13: Será gerado material contaminante. Qual destinação será adotada?
- 14: Ausência de projeto/detalhamento da interligação entre o tanque e o abastecimento dos geradores (Engenheiro Mecânico).
- 15: Formas de monitoramento do funcionamento do conjunto da Estação de Bombeamento; (câmaras, guaritas, os dois).

Neto

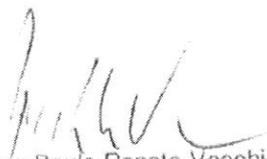
10

Entretanto, após analisar os esclarecimentos elencados no edital de licitação de concorrência pública nº 139/2013, que conforme mencionado, foi amplamente debatida e compilados em 12 relatórios disponíveis, apesar disso, ainda não foi possível que se esclarecesse os questionamentos acima apontados.

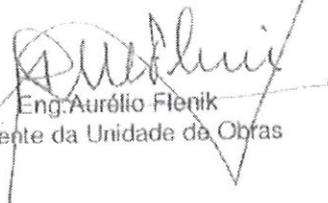
Pelo exposto, solicitamos o esclarecimento dos itens apontados, sendo imprescindível para o bom andamento da referida obra, que fique indene de dúvida, encaminhando a esta Secretaria de Infraestrutura a resposta, conforme deliberado pela Secretaria de Administração que em conformidade com a Ata de reunião de 13 de Agosto de 2014, as necessidades referente ao projeto executivo, seriam tratadas diretamente com vossa empresa.

Ademais, ficamos no aguardo de vossa manifestação, certo da presteza nos esclarecimentos.

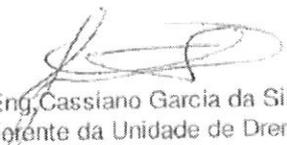
Atenciosamente,



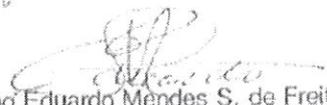
Eng. Paulo Renato Vecchietti  
Diretor Executivo



Eng. Aurélio Flenik  
Gerente da Unidade de Obras



Eng. Cassiano Garcia da Silva  
Gerente da Unidade de Drenagem



Eng. Eduardo Mendes S. de Freitas  
Coordenador

Estes questionamentos e apontamentos de falhas no projeto, identificados a pouco mais de um ano do início das obras chegou a resultar na abertura de processo administrativo em desfavor da Empresa Paralela Engenharia, Processo Administrativo nº 14/2017 (Processo Eletrônico nº 17.0.025857-2), ainda não finalizado pela Prefeitura Municipal de Joinville.

Pedido de abertura de processo administrativo enviado pela Comissão de Fiscalização da Obra por meio do memorando nº 279/2016 a Diretora Executiva, Sra. Daniela Civinski Nobre, que relatava a necessidade urgente de informações por parte do responsável pela elaboração do Projeto do Rio Mathias, vez que as diversas ausências de detalhamentos importantes de projeto estavam tornando a capacidade operacional inexecuível, vejamos:

nets

Memorando nº 279/16 - Unidade de Drenagem



Rubrica

Joinville, 15 de setembro de 2016.

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

À Diretora Executiva

Daniela Civinski Nobre

Assunto: Solicita esclarecimentos em relação ao Contrato administrativo nº 305/2011 e o Memorando nº 867/SAP/UPL, alusivo a obra do rio Mathias.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, a Comissão de Fiscalização da Obra de Ampliação da Capacidade Hidráulica do Rio Mathias, vem pelo presente, solicitar os seguintes esclarecimentos e posicionamentos a serem adotados, em relação à empresa Paralela engenharia executora dos projetos executivo escopo do Contrato nº 305/2011, ao andamento da aludida obra e o Memorando nº 867/SAP/UPL.

Os questionamentos a seguir, estão sustentados na intenção de garantir o correto andamento e execução da obra, garantir a qualidade do objeto contratado, evitar futuros entraves e problemas para a municipalidade, instruir e informar corretamente os inquéritos instaurados pelo Ministério Público Estadual e o Federal, e entre outros motivos que requerem atenção e esclarecimentos.

Considerando que o Contrato de convênio nº 0351.026/2011 Ministérios das Cidades/Caixa Econômica Federal, fonte do recurso do contrato administrativo nº 126/2014, tem como responsabilidade técnica do projeto executivo a Empresa Paralela Engenharia Consultoria Ltda.

Considerando que qualquer modificação, alteração, ajuste ou qualquer forma de execução divergente ao projeto executivo licitado e aprovado, torna-se imprescindível a análise e aprovação dos técnicos responsáveis pelo projeto, e pressuposto fundamental para deliberação e aprovação, de acordo com os preceitos normativos delineados pelos órgãos financiadores da obra.

Considerando que a Comissão de Fiscalização já encaminhou os Ofícios nº 765/16-UD, nº 625/16-UD e nº 798/16-UD, com os devidos Avisos de Recebimentos – AR, solicitou resposta aos ofícios através de e-mails, e a Empresa Executora foi até a sede da Empresa Projetista em Curitiba-PR, sendo que todos os esforços e formalidades possíveis foram realizadas sem sucesso em obter alguma anuência ou manifestação da Empresa Projetista.

Considerando que a competência administrativa em emitir sanções de natureza cíveis, penais, administrativa aos contratantes com a municipalidade, que violem as obrigações previstas essencialmente na Lei nº 8666/93, é prerrogativa dessa Secretaria iniciar a tramitação do Processo Administrativo.

Considerando que o Contrato Administrativo nº 305/2011, escopo da contratação do projeto executivo da referida obra, foi aprovado e gerido por essa Secretaria de Administração e Planejamento.

neto

Jheny

Considerando que etapas da obra estão paralisadas, por falta de esclarecimento do projeto executivo, que só se avolumam sem as manifestações necessárias, com ausência de detalhamento que torna a capacidade operacional inexequível, impedindo a abertura de novas frentes de serviços, culminando em morosidade e afetando significativamente o cronograma executivo, assim, na contramão da demanda pública, podendo acarretar custos desnecessários de execução, manutenção e reparo, agravando os transtornos a população local.

Considerando que encaminhamos os memorandos nº 234/16-UD e o nº 247/16, alertando da problemática enfrentada e solicitando vosso auxílio, todavia o Memorando nº 867/SAP/UPL, menciona que as tratativas serão diretamente tramitada entre Seinfra e Empresa Projetista, sendo a execução responsabilidade da unidade executora, bem como desta Comissão de Fiscalização designada, porém o Projetista se omite de prestar os devidos esclarecimentos e anuência aos detalhamentos executados pela Supervisora.

Considerando que cabe à Unidade Executora executar a obra conforme projeto aprovado pela SAP porém a ausência de detalhamentos o torna inexequível, sendo que algumas frentes de serviço estão paradas em função disto.

Cumpra-se destacar que manter obra paralisada afronta a Lei de responsabilidade Fiscal, ferindo a Lei Orçamentária, assim, se uma obra perdurar além do tempo para a qual fora planejado, é claro que os inconvenientes passam a ser injustificadamente impostos à comunidade. O segundo aspecto, relaciona-se ao montante de recurso já investido, de modo que, se não forem concluídas as etapas, a despesa terá sido inútil, por não se revelar em benefício à população.

O primeiro Termo Aditivo com prorrogação de prazo já foi fruto da ausência de detalhes do projeto executivo, isso posto, questionamos vossa senhoria:

1- Há possibilidade de abertura de processo administrativo, a Empresa Paralela Engenharia Consultiva Ltda, em decorrência do projeto executivo apresentado no contrato nº 305/2011?

2- Em face, as medidas tomadas pela Fiscalização em obter manifestação da empresa Projetista, haveria algum outro caminho a ser adotado?

3- Os custos com aditivos e reajustes ao Contrato Administrativo, que em várias situações na planilha contratual, esta insuficiente para a execução do próprio projeto executivo original, itens fundamentais foram esquecidos, o que acarretará aumento significativo do valor contratual. como será tratado o assunto? A quem compete o reflexo desse valor, a Prefeitura ou ao saldo residual do convênio?

4- Em relação ao contrato nº 127/2014, escopo das interferências, apresenta apenas valor/verba, como será a medição desse Contrato? Tendo em vista, que não há discriminação de itens a serem medidos.

À luz dos questionamentos e argumentações trazidas percebe-se que algum caminho deverá ser tomado, seja por parte da unidade executora, ou pela Secretaria de Administração e Planejamento. Assim, ante ao exposto requer sejam prestados os esclarecimentos, para fins de sanar e corrigir eventuais irregularidades e graves conseqüências com a paralisação da obra, tornando clara e objetiva as informações, sustentando dessa maneira o bom andamento do cronograma da aludida obra em respeito aos que anseiam pelas melhorias advindas desses investimentos.

(...)

Trechos do Relatório Inicial nº 16/2017 que conclui pela abertura de Processo Administrativo em face da Empresa Paralela e que foi recebido por esta CPI juntamente com demais documentos recebidos em 05 de fevereiro de 2021 em resposta ao ofício nº 45/2021, que confirma a ausência de respostas obrigatórias por parte do Projetista da Obra do Rio Mathias:

Neto

## RELATÓRIO INICIAL 16/2017

Unidade Gestora	Secretaria de Infraestrutura Urbana
Finalidade:	Apuração de descumprimento do contrato nº 305/2011, no que tange à ausência de resposta aos questionamentos feitos pela Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos Ofícios 625/16-UD, 765/16-UD e 798/16-UD.
Administrado:	Paralela Engenharia Consultiva Ltda

(...)

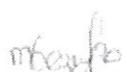
### III - Da conclusão:

Considerando o teor da solicitação da Secretaria de Infraestrutura Urbana e por considerar suficientes os indícios, concluo ser devida a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Paralela Engenharia Consultiva Ltda. (CNPJ nº 01.160.06/0001-99), para apuração de descumprimento do contrato nº 305/2011, no que tange à ausência de resposta aos questionamentos feitos pela Secretaria de Infraestrutura Urbana através dos Ofícios 625/16-UD, 765/16-UD e 798/16-UD.

O Processo, caso instaurado, será identificado por numeração a ser indicada pela Coordenação da Unidade de Suprimentos e conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 38/2017.

Remeto os documentos instauradores à consideração superior.

Joinville, 24 de abril de 2017

  
Tânia Mara Łozeyko  
Gerente da Unidade de Suprimentos

Em suma, incontáveis foram os problemas ocorridos durante a execução da obra e que tem relação direta com os apontamentos feitos antes da realização do processo licitatório.

Neto